



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 90.041/2026

Processo nº 08810104.000441/2025-13

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPR/SEAD.

Telefone: 84 98127-6028 - 84 98839-0534 (WhatsApp), e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br, site: compras.rn.gov.br

PREFÁCULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.041/2026

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD/RN (UASG 925538).

ÓRGÃO CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte CBMRN (UASG 925541).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) com o objetivo de atender às necessidades do Comando Operacional e do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático do CBMRN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.505,54 (duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/5/2026, às 10 horas (horário de Brasília/DF), momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL (plataforma): Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no seguinte endereço virtual: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), micro empreendedor individual (MEI) e equiparados, haja vista os preços estimados dos itens serem inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disciplina do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020. (subitem 1.6 do TR)

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

SUBCONTRAÇÃO: Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto, conforme subitem 4.3 do TR.

Torna-se público que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN (CBMRN), inscrito no CNPJ sob o n.º 04.994.771/0001-00, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RN (SEAD/RN), sediada no Centro Administrativo do Estado, BR 101, bloco 08, Lagoa Nova, Natal /RN, - CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n.º 32.449/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) com o objetivo de suprir as necessidades do CBMRN, conforme quantidades estabelecidas no quadro infra e demais especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Prancha tipo funboard, desenvolvida especificamente para operações de salvamento aquático no litoral do Rio Grande do Norte, adequada para apoio, deslocamento rápido e transporte de vítimas em ambientes de forte exposição à radiação solar, maresia e impacto físico, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura e Materiais: - Núcleo fabricado em bloco de EPS T5 (Poliestireno Expandido de alta densidade); - Longarina central em madeira com 4 mm de espessura; - Revestida com tecido de fibra de vidro 170 g/m² (tolerância de ± 2%); - Laminação com resina epóxi de alta performance; - Revestimento externo em soft skin de polietileno de alta densidade; - Colagem das partes externas realizada com adesivo estrutural de alta performance; - Reforços adicionais em bico e rabeta para maior resistência estrutural. - Processo de Fabricação: - Shape projetado em 3D; - Usinagem por CNC de alta precisão; - Laminação com duas camadas de tecido na parte superior e duas na parte inferior;	unidade	20

- o Ancoragem dos plugs de leash com adesivo Araldite naval.
- Quilhas:
 - o Quilhão (quilha central) confeccionado em nylon injetado;
 - o Caixa de quilha central em nylon injetado;
 - o Acompanha duas quilhas: uma para uso e uma estoque de segurança.
- Alça de Transporte:
 - o Mínimo de três alças de alta resistência:
 - Confeccionadas com cinta de poliéster de 15 mm com revestimento em neoprene;
 - Posicionadas de forma estratégica para facilitar o manuseio durante o salvamento:
 - Uma alça horizontal posicionada na parte frontal (bico) da prancha.
 - Duas alças verticais laterais, sendo uma de cada lado, localizadas próximas às bordas superiores (próximo ao bico), para facilitar o controle e a condução da prancha.
- Leash (Cordão de segurança):
 - o A prancha deve vir equipada com leash (strap) de segurança, confeccionado em material elástico resistente, com fecho em velcro para fixação ao tornozelo do guarda-vidas.
- Dimensões e Capacidade:
 - o Comprimento: aproximado de 7'0" pés (tolerância de ± 2 polegadas).
 - o Peso da prancha: aproximadamente 7 kg (tolerância de $\pm 2\%$);
 - o Capacidade de carga: até 200 kg (tolerância de $\pm 2\%$).
- Deck Superior:
 - o Superfície superior com revestimento antiderrapante (deck pad), oferecendo aderência ao operador mesmo com a prancha molhada
- Resistência:
 - o O material da prancha deverá apresentar:
 - Alta resistência a impactos físicos
 - Alta durabilidade frente à salinidade da água do mar e à radiação ultravioleta (UV)
 - Vida útil prolongada mesmo em condições extremas de exposição solar e maresia.

A prancha deverá conter a personalização com o logotipo oficial do CBMRN, sob a laminação ou aplicado de forma permanente e resistente às intempéries, conforme a imagem abaixo:



02

Capa protetora para prancha de salvamento longboard, com as seguintes especificações mínimas:

- Material: Poliéster ou nylon reforçado
- Tamanho: Capa para tipo longboard com comprimento de até 8' pés (tolerância de $+2\%$)
- Características:
 - o Espuma de acolchoamento de proteção com espessura mínima de 5mm (tolerância de $\pm 2\%$)
 - o Alça de transporte resistente
 - o zíper com tratamento anticorrosivo (resistente à maresia)
 - o Proteção contra radiação UV

unidade

30

		◦ Suportar ambiente praiano de água salgada, areia e sol		
02	03	Âncora tipo dobrável (fluke ou grapnel) de 3 ou 4 hastes móveis, com as seguintes especificações mínima: • Material e resistência: ◦ Fabricada em aço galvanizado a fogo ou inoxidável; ◦ Totalmente resistente à corrosão por maresia e uso prolongado em ambiente salino • Peso: entre 1,5 kg e 3,5 kg, compatível com motonáutica (jet ski ou embarcações leves de resgate) • Acessórios inclusos: ◦ Corda náutica flutuante, com 10 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 6 mm, material sintético de alta resistência à tração e ao ambiente marinho (polipropileno trançado ou similar); todas as medidas com tolerância de $\pm 2\%$. ◦ Mosquetão ou olhal de fixação acoplado à corda para engate rápido. ◦ Bolsa de transporte em tecido náutico ou rede ventilada, com alça e fechamento, resistente à água e areia	unidade	10
	04	Defensa náutica inflável - F2, para proteção lateral de embarcações, com as seguintes especificações mínimas: • Material: ◦ Fabricação em PVC naval de alta resistência ou material sintético equivalente, adequado para uso náutico. ◦ Resistente à exposição prolongada ao sol, maresia, abrasão e variações térmicas. • Dimensões: ◦ Comprimento com aproximadamente 60 cm (tolerância de ± 5 cm). ◦ Diâmetro proporcional, com aproximadamente 20 cm (tolerância de ± 5 cm) • Características técnicas: ◦ Modelo inflável, com válvula de ar para enchimento/desenchimento rápido (manual ou com bomba) ◦ Cor indicada predominante: branca ◦ Deve acompanhar corda de fixação (mínimo 50 cm, com tolerância de $\pm 2\%$), já instalada ou embutida, em material náutico resistente	unidade	8
-	05	Bermuda em neoprene, modelo unissex para proteção térmica e conforto durante atividades de salvamento em ambiente aquático, com as seguintes especificações mínimas: • Material: Neoprene com espessura mínima de 2mm (tolerância de $\pm 2\%$) • Modelo: unissex, anatômico e ajustável ao corpo • Características: ◦ Resistência à água salgada e exposição solar prolongada ◦ Costuras reforçadas, com acabamento flatlock ou similar ◦ Cós elástico para melhor ajuste e conforto ◦ Alta durabilidade em ambiente marinho • Tamanhos: PP, P, M, G e GG	unidade	50
-	06	Parafina para pranchas de surf, a serem usadas em resgates aquáticos, com as seguintes especificações mínimas: • Tipo: Tropical - indicada para águas com temperatura acima de 24°C • Características: ◦ Alto poder de aderência (antiderrapante) ◦ Compatível com pranchas de fibra de vidro, epoxy ou similares ◦ Rápida aplicação e boa durabilidade em ambiente aquático ◦ Estável à temperatura ambiente • Apresentação: ◦ Blocos (tabletes) individuais ◦ Peso mínimo por bloco: 80g (tolerância de ± 5g) ◦ Embalagem resistente à umidade	unidade	100
-	07	Binóculo tático, para uso em operações de busca, resgate e salvamento aquático em ambientes costeiros, com as seguintes especificações mínimas: • Características Ópticas: ◦ Ampliação (Wide Angle): 20x (mínimo)	unidade	30

		◦ Diâmetro da Objetiva: 50 mm (mínimo) ◦ Saída de Pupila: 5 mm (tolerância de $\pm 2\%$) ◦ Campo de Visão: 168m / 1000m (tolerância de $\pm 2\%$) ◦ Sistemas de Prismas: Porro BAK-4 ◦ Lentes: tratamento óptico multi-camadas (fully multi-coated) com tratamento BS UV ◦ Foco Central: ajuste de dioptria para equilíbrio de visão • Características Físicas: ◦ Corpo: à prova d'água (grau de proteção IPX4 ou superior) ◦ Estrutura: policarbonato reforçado com revestimento emborrachado ◦ Resistente: à chuva, neblina e maresia ◦ Capacidade de Flutuação: água doce ou salgada, por meio de capa flutuante ou estrutura interna ◦ Peso máximo até: 1,5 kg ◦ Faixa de temperatura de operação: -10°C a +50°C ◦ Comprimento: 18 cm (tolerância de $\pm 2\%$) ◦ Largura: 20 cm (tolerância de $\pm 2\%$) ◦ Espessura: 6 cm (tolerância de $\pm 2\%$) • Acessórios: ◦ Capa de transporte com alça ◦ Correia de pescoço flutuante ◦ Tampas protetoras de lentes (objetiva e ocular) ◦ Pano de limpeza de lentes ◦ Manual de instruções em português		
-	08	Capa de chuva descartável, com as seguintes especificações mínimas: • Modelo: ◦ Tipo poncho, com capuz integrado ◦ Tamanho único adulto, com dimensões compatíveis com diversos biotipos. • Material: ◦ Confeccionada em polietileno (PE) ou PVC leve, com espessura mínima suficiente para resistência ao rasgo durante o uso único ◦ Material impermeável e resistente à água. • Acabamento: ◦ Laterais fechadas por costura térmica ou solda (não aberta como avental) ◦ Abertura para cabeça reforçada ◦ Capuz integrado do mesmo material, com ou sem ajuste • Uso: ◦ Produto de uso único (descartável) ◦ Leve e dobrável, fornecido individualmente embalado • Cores aceitas: ◦ Transparente ou amarelo (cores sólidas ou translúcidas)	unidade	500
-	09	Capa protetora flexível destinada à proteção de radiocomunicadores portáteis (HTs), com as seguintes especificações mínimas: • Características: ◦ Capa protetora flexível e transparente. ◦ Permite acesso aos botões de operação, visor e alto-falante, sem a necessidade de remoção da capa. • Material: ◦ Confeccionada em material flexível, transparente e resistente à água, como PVC cristal, TPU (poliuretano termoplástico) ou silicone de alta resistência ◦ Material deve permitir visualização clara da tela e sensibilidade para acionamento dos botões ◦ Impermeável, com sistema estanque • Fixação e transporte: ◦ Com presilha, clipe ou passador que permita fixação em cinto, colete, alça de mochila ou outros suportes táticos	unidade	50
-	10	Prancha de resgate tipo SLED para motonáutica (jetski), a fim de transporte seguro de vítimas e/ou guarda-vidas, com as seguintes especificações mínimas: • Material:	unidade	5

- o Núcleo em bloco de Polipropileno D35 (PP), leve e altamente flutuante com densidade entre 1.6lb e 1.9lb;
 - o Revestimento inferior com chapa de alto impacto de 3 mm,
 - o Revestimento superior (deck) também com chapa de alto impacto de 3 mm,
 - o Proteções laterais, do bico e da rabeta em borracha de 5 mm de alto impacto,
 - o Deck e parte inferior com borracha 3D de 25 mm para maior absorção de impacto, aderência e conforto,
 - o Alças anatômicas confeccionadas em mangueira de borracha de 1 polegada,
 - o Parafusos e arruelas em aço inoxidável, resistentes à corrosão,
 - o Adesivos industriais à prova d'água para colagem interna e externa,
 - o Adesivo de alta performance específico para fixação de partes externas de borracha.
- Estrutural:
 - o Shape cortado em CNC para precisão dimensional,
 - o Laminação com resina epóxi e aditivos de carga para resistência mecânica e estrutural,
 - o Sistema de laminação a vácuo dentro de bag industrial,
 - o Reforço estrutural com tecido de fibra de vidro telado,
 - o Colagem estrutural interna com adesivo industrial à prova d'água,
 - o Partes externas de borracha coladas com adesivo de alta performance.
 - o Espessura total de 100 mm (sem alças) e 150 mm (com alças),
 - o Tarugos de nylon de 25 mm embutidos na estrutura para ancoragem das alças,
 - o Base preparada para acoplamento traseiro em jetskis, com suporte para tração e estabilização.
 - o Cordas dinâmicas de backup com 5 mm (tolerância de $\pm 2\%$).
- Dimensões e Peso:
 - o Comprimento: 150 cm (tolerância de $\pm 2\%$).
 - o Largura: 90 cm (tolerância de $\pm 2\%$).
 - o Espessura sem alças: 10 cm (tolerância de $\pm 2\%$).
 - o Espessura com alças: 15 cm (tolerância de $\pm 2\%$).
 - o Peso aproximado: entre 15 kg e 17 kg.
- Sistema de Acoplamento:
 - o Três pontos de acoplamento: um ponto central superior com tirante fixo duplo (tracionador), para ancoragem direta à motonáutica, e dois pontos laterais com tirantes elásticos duplos (estabilizadores), para permitir o SLED acompanhar as manobras operacionais (total 6 tirantes).
 - Tirante central fixo duplo (tracionador):
 - Tracionador construído com tubo de PVC reforçado, atravessado por mangueira siliconada trançada de $\frac{3}{4}$ de polegada (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Par de fitas de poliéster (cinta de carga) de alta tenacidade com costura reforçada passando por dentro de mangueira siliconada, para ancoragem do sistema de tração, com as características:
 - Resistência a tração e ruptura elevada para garantir fixação segura da prancha ao jetski;
 - Tratamento para resistência à abrasão, radiação UV e água salgada;
 - Largura mínima requerida: 35 mm (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Resistência mínima requerida de 10 kN (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Mosquetão de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica.
 - Dois tirantes laterais elásticos duplos (estabilizadores):
 - Estabilizadores laterais em tubo de PVC, fixados à prancha SLED por meio de corda elástica, com as características:
 - Revestimento externo em malha trançada de poliéster de alta tenacidade, resistente a UV, abrasão e água salgada
 - Largura mínima requerida: 15 mm (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Resistência mínima requerida de 2,5 kN (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Mosquetões de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica.

- Equipado com 3 mosquetões (um central e dois laterais)
 - Todos com alta resistência mecânica de suporte mínimo de 25 kN (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Fabricados em material anticorrosivo (aço inoxidável ou alumínio com tratamento naval)
 - Próprios para uso em ambiente marinho,
 - Fechamento de segurança que evite abertura acidental.
- Mínimo de quatro alças (Last Chance) em cada lado e uma central superior reforçadas para apoio e tração durante as operações ou treinamentos de resgate, com as características:
 - Cinta de carga de 35 mm (tolerância de $\pm 2\%$)
 - Revestida com mangueira de borracha de alto impacto de diâmetro compatível.
- Cor predominantemente branca e amarela, conforme imagem abaixo:



- 1.2. A licitação será dividida em itens e lotes, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela supra, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, devendo, para este último, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Havendo divergência entre a especificação do objeto e o CATMAT especificado, prevalecerá a especificação do objeto apresentado.
- 1.4. Os objetos desta contratação **NÃO** se enquadram como sendo **bem de luxo**, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo estipulado para entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (05) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, consoante justificativa do Item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca e modelo, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá o seguinte critério:
- 5.8.1. Para os [itens 01, 07 e 10](#) o intervalo mínimo será de **R\$ 10,00** (dez reais);
- 5.8.2. Para os [itens 02, 03, 04, 05 e 09](#), o intervalo mínimo será de **R\$ 1,00** (um real);
- 5.8.3. Para os [itens 06 e 08](#), o intervalo mínimo será de **R\$ 0,10** (dez centavos);
- 5.8.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O modo de disputa adotado será o ABERTO.
- 5.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no SicaF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no **Item 12 do Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de preenchimento de cota de aprendizes e reserva de cargos para pessoa com deficiência, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 02 h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

8.1. Para a presente despesa não será exigida garantia à execução, à luz da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo descritas:

8.1.1. Entrega em parcela única:

8.1.1.1. A contratação envolve o fornecimento de materiais e equipamentos com entrega única. Conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia para execução contratual pode ser exigida nos contratos que envolvam obrigações de natureza continuada ou que apresentem risco significativo de não execução. No entanto, neste caso, a entrega única mitiga o risco de inadimplemento ou de execução prolongada, o que diminui a necessidade de exigir garantia.

8.1.2. Discricionariedade da administração:

8.1.2.1. O art. 98 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de garantia de execução é uma faculdade da administração, que poderá optar por não exigi-la quando não houver risco relevante associado à execução do contrato. Neste caso, a entrega de materiais em parcela única, sem a continuidade de prestação de serviços, representa um risco reduzido para o contrato, o que justifica a dispensa dessa garantia.

8.1.3. Natureza do contrato de fornecimento:

8.1.3.1. A aquisição de materiais e equipamentos, com pagamento após a entrega e conferência, minimiza os riscos de descumprimento contratual, uma vez que o pagamento será condicionado ao recebimento dos bens em conformidade com as especificações contratuais. Como não há prestação de serviços ou execução prolongada, o risco inerente à não entrega dos materiais é significativamente menor.

8.1.4. Redução de custos e competitividade:

8.1.4.1. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra os princípios da competitividade e da economicidade. A exigência de garantia de execução poderia aumentar os custos para os licitantes, o que se refletiria nos preços das propostas e poderia desincentivar a participação de fornecedores. Ao não exigir a garantia, a administração evita a oneração do processo e garante maior competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.1.5. Mecanismos alternativos de controle:

8.1.5.1. A administração pública dispõe de mecanismos alternativos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, como a aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos e fiscalização da entrega dos materiais. O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê sanções para o caso de descumprimento contratual, como multas e impedimento de licitar e contratar, o que torna a garantia de execução menos relevante no caso de entrega única de bens.

8.1.6. Adequação ao risco do contrato:

8.1.6.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a exigência de garantias deve ser compatível com o risco e a complexidade do contrato. Como o fornecimento dos equipamentos envolve risco mínimo em termos de execução, não se justifica a imposição de garantias onerosas para os licitantes. O art. 103 da referida lei ainda destaca que a exigência de garantia deve ser proporcional ao objeto contratado.

Pelo exposto, tendo em vista que o contrato se refere à aquisição de bens com entrega em parcela única, o risco de inadimplemento é baixo e a não exigência de garantia contribui para a economicidade e a competitividade do certame, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a administração pode adotar mecanismos de controle alternativos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência de garantia para execução do contrato não se mostra necessária.

9. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

9.1.1. COTAS DE APRENDIZES:

9.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.1.2. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:

9.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

9.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **três (03) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8.	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9.	O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10.	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <i>[ENDEREÇO ELETRÔNICO]</i> .
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1.	Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
11.1.2.	Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
11.1.2.1.	Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2.	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3.	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4.	Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5.	Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1.	Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5.	Fraudar a licitação
11.1.6.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1.	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2.	Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3.	Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .
11.2.	Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1.	Advertência;
11.2.2.	Multa;
11.2.3.	Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3.	Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1.	A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2.	As peculiaridades do caso concreto
11.3.3.	As circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4.	Os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5.	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4.	A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis , a contar da comunicação oficial.
11.4.1.	Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2.	Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5.	As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6.	Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7.	A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens <i>10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3</i> , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8.	Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens <i>10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8</i> , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens <i>10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3</i> que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 .
11.9.	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item <i>10.1.3</i> , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .
11.10.	A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11.	Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12.	Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13.	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14.	A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15.	As demais infrações, inerentes à fase contratual, estão disciplinados no Item 11 da minuta de contrato, anexo III deste Edital.
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o(s) representante(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 13.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 13.15. O prazo e as condições de entrega ou execução do objeto estão estabelecidas no **Item 6** do TR, anexo I deste Edital.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 14.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.10.1. o prazo de validade;

14.10.2. a data da emissão;

14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.10.5. o valor a pagar; e

14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

14.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 14.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 14.29.

Do reajuste de preços

- 14.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 14.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 14.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.37. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.38. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assina este Edital:

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO**, Secretária de Estado da Administração, em 07/05/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41171038** e o código CRC **17F42724**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



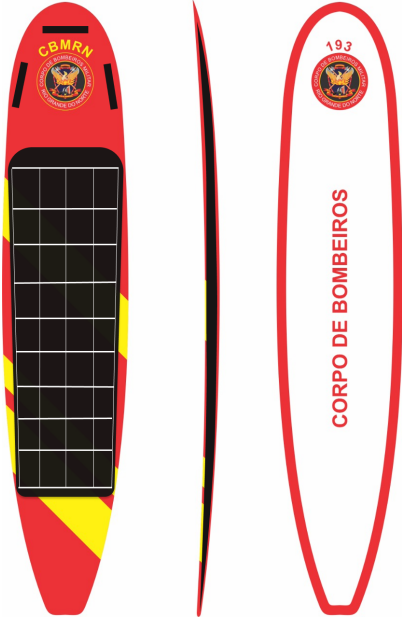
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810104.000441/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte - CBMRN, por meio de licitação, com fulcro na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Prancha tipo funboard, desenvolvida especificamente para operações de salvamento aquático no litoral do Rio Grande do Norte, adequada para apoio, deslocamento rápido e transporte de vítimas em ambientes de forte exposição à radiação solar, maresia e impacto físico, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura e Materiais: - Núcleo fabricado em bloco de EPS T5 (Poliestireno Expandido de alta densidade); - Longarina central em madeira com 4 mm de espessura; - Revestida com tecido de fibra de vidro 170 g/m² (tolerância de ± 2%); - Laminação com resina epóxi de alta performance; - Revestimento externo em soft skin de polietileno de alta densidade; - Colagem das partes externas realizada com adesivo estrutural de alta performance; - Reforços adicionais em bico e rabeta para maior resistência estrutural. - Processo de Fabricação: - Shape projetado em 3D; - Usinagem por CNC de alta precisão; - Laminação com duas camadas de tecido na parte superior e duas na parte inferior; - Ancoragem dos plugs de leash com adesivo Araldite naval. - Quilhas: - Quilhão (quilha central) confeccionado em nylon injetado; - Caixa de quilha central em nylon injetado; - Acompanha duas quilhas: uma para uso e uma estoque de segurança. - Alça de Transporte: - Mínimo de três alças de alta resistência: - Confeccionadas com cinta de poliéster de 15 mm com revestimento em neoprene; - Posicionadas de forma estratégica para facilitar o manuseio durante o salvamento: - Uma alça horizontal posicionada na parte frontal (bico) da prancha. - Duas alças verticais laterais, sendo uma de cada lado, localizadas próximas às bordas superiores (próximo ao bico), para facilitar o controle e a condução da prancha. - Leash (Cordão de segurança): - A prancha deve vir equipada com leash (strap) de segurança, confeccionado em material elástico resistente, com fecho em velcro para fixação ao tornozelo do guarda-vidas. - Dimensões e Capacidade: - Comprimento: aproximado de 7'0" pés (tolerância de ± 2 polegadas). - Peso da prancha: aproximadamente 7 kg (tolerância de ±2%); - Capacidade de carga: até 200 kg (tolerância de ±2%). - Deck Superior: - Superfície superior com revestimento antiderrapante (deck pad), oferecendo aderência ao operador mesmo com a prancha molhada - Resistência: - O material da prancha deverá apresentar: - Alta resistência a impactos físicos - Alta durabilidade frente à salinidade da água do mar e à radiação ultravioleta (UV) - Vida útil prolongada mesmo em condições extremas de exposição solar e maresia. A prancha deverá conter a personalização com o logotipo oficial do CBMRN, sob a laminação ou aplicado de forma permanente e resistente às intempéries, conforme a imagem abaixo:	617449	unidade	20

					
02	02	Capa protetora para prancha de salvamento longboard, com as seguintes especificações mínimas: - Material: Poliéster ou nylon reforçado - Tamanho: Capa para tipo longboard com comprimento de até 8' pés (tolerância de +2%) - Características: - Espuma de acolchoamento de proteção com espessura mínima de 5mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Alça de transporte resistente - Zíper com tratamento anticorrosivo (resistente à maresia) - Proteção contra radiação UV - Suportar ambiente praiano de água salgada, areia e sol	294395	unidade	30
02	03	Âncora tipo dobrável (fluke ou grapnel) de 3 ou 4 hastes móveis, com as seguintes especificações mínima: - Material e resistência: - Fabricada em aço galvanizado a fogo ou inoxidável; - Totalmente resistente à corrosão por maresia e uso prolongado em ambiente salino - Peso: entre 1,5 kg e 3,5 kg, compatível com motonáutica (jet ski ou embarcações leves de resgate) - Acessórios inclusos: - Corda náutica flutuante, com 10 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 6 mm, material sintético de alta resistência à tração e ao ambiente marinho (polipropileno trançado ou similar); todas as medidas com tolerância de $\pm 2\%$. - Mosquetão ou olhal de fixação acoplado à corda para engate rápido. - Bolsa de transporte em tecido náutico ou rede ventilada, com alça e fechamento, resistente à água e areia	340467	unidade	10
03	04	Defensa náutica inflável - F2, para proteção lateral de embarcações, com as seguintes especificações mínimas: - Material: - Fabricação em PVC naval de alta resistência ou material sintético equivalente, adequado para uso náutico. - Resistente à exposição prolongada ao sol, maresia, abrasão e variações térmicas. - Dimensões: - Comprimento com aproximadamente 60 cm (tolerância de ± 5 cm). - Diâmetro proporcional, com aproximadamente 20 cm (tolerância de ± 5 cm) - Características técnicas: - Modelo inflável, com válvula de ar para enchimento/desenchimento rápido (manual ou com bomba) - Cor indicada predominante: branca - Deve acompanhar corda de fixação (mínimo 50 cm, com tolerância de $\pm 2\%$), já instalada ou embutida, em material náutico resistente	603918	unidade	8
04	05	Bermuda em neoprene, modelo unissex para proteção térmica e conforto durante atividades de salvamento em ambiente aquático, com as seguintes especificações mínimas: - Material: Neoprene com espessura mínima de 2mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Modelo: unissex, anatômico e ajustável ao corpo - Características: - Resistência à água salgada e exposição solar prolongada - Costuras reforçadas, com acabamento flatlock ou similar - Cós elástico para melhor ajuste e conforto - Alta durabilidade em ambiente marinho - Tamanhos: PP, P, M, G e GG	290777	unidade	50

05	06	Parafina para pranchas de surf, a serem usadas em resgates aquáticos, com as seguintes especificações mínimas: - Tipo: Tropical - indicada para águas com temperatura acima de 24°C - Características: - Alto poder de aderência (antiderrapante) - Compatível com pranchas de fibra de vidro, epoxy ou similares - Rápida aplicação e boa durabilidade em ambiente aquático - Estável à temperatura ambiente - Apresentação: - Blocos (tabletes) individuais - Peso mínimo por bloco: 80g (tolerância de ± 5g) - Embalagem resistente à umidade	345465	unidade	100
06	07	Binóculo tático, para uso em operações de busca, resgate e salvamento aquático em ambientes costeiros, com as seguintes especificações mínimas: - Características Ópticas: - Ampliação (Wide Angle): 20x (mínimo) - Diâmetro da Objetiva: 50 mm (mínimo) - Saída de Pupila: 5 mm (tolerância de ±2%) - Campo de Visão: 168m / 1000m (tolerância de ±2%) - Sistemas de Prismas: Porro BAK-4 - Lentes: tratamento óptico multi-camadas (fully multi-coated) com tratamento BS UV - Foco Central: ajuste de dioptria para equilíbrio de visão - Características Físicas: - Corpo: à prova d'água (grau de proteção IPX4 ou superior) - Estrutura: policarbonato reforçado com revestimento emborrachado - Resistente: à chuva, neblina e maresia - Capacidade de Flutuação: água doce ou salgada, por meio de capa flutuante ou estrutura interna - Peso máximo até: 1,5 kg - Faixa de temperatura de operação: -10°C a +50°C - Comprimento: 18 cm (tolerância de ±2%) - Largura: 20 cm (tolerância de ±2%) - Espessura: 6 cm (tolerância de ±2%) - Acessórios: - Capa de transporte com alça - Correia de pescoço flutuante - Tampas protetoras de lentes (objetiva e ocular) - Pano de limpeza de lentes - Manual de instruções em português	458231	unidade	30
07	08	Capa de chuva descartável, com as seguintes especificações mínimas: - Modelo: - Tipo poncho, com capuz integrado - Tamanho único adulto, com dimensões compatíveis com diversos biotipos. - Material: - Confeccionada em polietileno (PE) ou PVC leve, com espessura mínima suficiente para resistência ao rasgo durante o uso único - Material impermeável e resistente à água. - Acabamento: - Laterais fechadas por costura térmica ou solda (não aberta como avental) - Abertura para cabeça reforçada - Capuz integrado do mesmo material, com ou sem ajuste - Uso: - Produto de uso único (descartável) - Leve e dobrável, fornecido individualmente embalado - Cores aceitas: - Transparente ou amarelo (cores sólidas ou translúcidas)	321764	unidade	500
08	09	Capa protetora flexível destinada à proteção de radiocomunicadores portáteis (HTs), com as seguintes especificações mínimas: - Características: - Capa protetora flexível e transparente. - Permite acesso aos botões de operação, visor e alto-falante, sem a necessidade de remoção da capa. - Material:	485151	unidade	50

		- Confeccionada em material flexível, transparente e resistente à água, como PVC cristal, TPU (poliuretano termoplástico) ou silicone de alta resistência - Material deve permitir visualização clara da tela e sensibilidade para acionamento dos botões - Impermeável, com sistema estanque - Fixação e transporte: - Com presilha, clipe ou passador que permita fixação em cinto, colete, alça de mochila ou outros suportes táticos			
09	10	Prancha de resgate tipo SLED para motonáutica (jetski), a fim de transporte seguro de vítimas e/ou guarda-vidas, com as seguinte especificações mínimas: - Material: - Núcleo em bloco de Polipropileno D35 (PP), leve e altamente flutuante com densidade entre 1.6lb e 1.9lb; - Revestimento inferior com chapa de alto impacto de 3 mm, - Revestimento superior (deck) também com chapa de alto impacto de 3 mm, - Proteções laterais, do bico e da rabeta em borracha de 5 mm de alto impacto, - Deck e parte inferior com borracha 3D de 25 mm para maior absorção de impacto, aderência e conforto, - Alças anatômicas confeccionadas em mangueira de borracha de 1 polegada, - Parafusos e arruelas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, - Adesivos industriais à prova d'água para colagem interna e externa, - Adesivo de alta performance específico para fixação de partes externas de borracha. - Estrutural: - Shape cortado em CNC para precisão dimensional, - Laminação com resina epóxi e aditivos de carga para resistência mecânica e estrutural, - Sistema de laminação a vácuo dentro de bag industrial, - Reforço estrutural com tecido de fibra de vidro telado, - Colagem estrutural interna com adesivo industrial à prova d'água, - Partes externas de borracha coladas com adesivo de alta performance. - Espessura total de 100 mm (sem alças) e 150 mm (com alças), - Tarugos de nylon de 25 mm embutidos na estrutura para ancoragem das alças, - Base preparada para acoplamento traseiro em jetskis, com suporte para tração e estabilização. - Cordas dinâmicas de backup com 5 mm (tolerância de $\pm 2\%$). - Dimensões e Peso: - Comprimento: 150 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Largura: 90 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura sem alças: 10 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura com alças: 15 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Peso aproximado: entre 15 kg e 17 kg. - Sistema de Acoplamento: - Três pontos de acoplamento: um ponto central superior com tirante fixo duplo (tracionador), para ancoragem direta à motonáutica, e dois pontos laterais com tirantes elásticos duplos (estabilizadores), para permitir o SLED acompanhar as manobras operacionais (total 6 tirantes). - Tirante central fixo duplo (tracionador): - Tracionador construído com tubo de PVC reforçado, atravessado por mangueira siliconada trançada de $\frac{3}{4}$ de polegada (tolerância de $\pm 2\%$) - Par de fitas de poliéster (cinta de carga) de alta tenacidade com costura reforçada passando por dentro de mangueira siliconada, para ancoragem do sistema de tração, com as características: - Resistência a tração e ruptura elevada para garantir fixação segura da prancha ao jetski; - Tratamento para resistência à abrasão, radiação UV e água salgada; - Largura mínima requerida: 35 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 10 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetão de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica. - Dois tirantes laterais elásticos duplos (estabilizadores): - Estabilizadores laterais em tubo de PVC, fixados à prancha SLED por meio de corda elástica, com as características: - Revestimento externo em malha trançada de poliéster de alta tenacidade, resistente a UV, abrasão e água salgada - Largura mínima requerida: 15 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 2,5 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetões de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica. - Equipado com 3 mosquetões (um central e dois laterais) - Todos com alta resistência mecânica de suporte mínimo de 25 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Fabricados em material anticorrosivo (aço inoxidável ou alumínio com tratamento naval) - Próprios para uso em ambiente marinho, - Fechamento de segurança que evite abertura accidental. - Mínimo de quatro alças (Last Chance) em cada lado e uma central superior reforçadas para apoio e tração durante as operações ou treinamentos de resgate, com as características:	291001	unidade	5

- Cinta de carga de 35 mm (tolerância de ±2%)
- Revestida com mangueira de borracha de alto impacto de diâmetro compatível.
- Cor predominantemente branca e amarela, conforme imagem abaixo:



TOTAL

-

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir necessidades operacionais essenciais do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), responsáveis pelas ações de prevenção, vigilância, salvamento, busca e resgate em ambientes aquáticos ao longo do litoral e demais áreas costeiras e fluviais do Estado do Rio Grande do Norte.

A presente demanda, observada na Informação 130 (35434940), visa a aquisição de equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos para o serviço realizado pelo Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) nas praias urbanas e ao longo do litoral potiguar. O GBSA, comprometido em ampliar sua atuação e atender um número cada vez maior de praias, busca, com essa iniciativa, não apenas garantir a proteção e o conforto dos militares envolvidos nas ações de salvamento aquático, mas também promover o bem-estar e a valorização dos guarda-vidas.

Com base no levantamento realizado junto ao almoxarifado e às equipes operacionais, verificou-se a insuficiência e, em alguns casos, a completa ausência de materiais indispensáveis para o adequado desempenho das atividades do GBSA. O estoque atual de pranchões, binóculos, âncoras, defensas, vestuário técnico e demais equipamentos encontra-se defasado, danificado ou insuficiente diante da expansão das áreas atendidas e da necessidade de garantir segurança e eficiência às operações.

Considerando que o GBSA ampliará sua atuação durante a Operação Verão 2025/2026, cobrindo maior número de praias e intensificando o emprego de guarda-vidas militares, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos. Esses itens são fundamentais para:

- garantir proteção individual aos militares expostos continuamente ao sol, chuva, maresia e condições adversas;
- assegurar maior eficiência operacional nas ações de salvamento, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a capacidade de atendimento simultâneo;
- preservar as condições materiais e estruturais dos equipamentos já existentes, evitando a degradação acelerada causada pelo ambiente marítimo;
- manter estoque de segurança para reposições imediatas, considerando o desgaste natural e a possibilidade de danos repentinos;
- assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no período de maior fluxo de banhistas.

A aquisição de novos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de resgate, proporcionando maior eficiência e velocidade nas operações, reduzindo o tempo de resposta em ações envolvendo embarcações e oferecendo proteção aos militares contra a exposição prolongada ao sol e à chuva. Além disso, os equipamentos contribuem para melhores condições de trabalho aos guarda-vidas, o que impacta diretamente na prevenção de acidentes e afogamentos.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a eficácia das ações de resgate, prejudica a segurança das guarnições e coloca em risco a integridade física dos guarda-vidas e das vítimas atendidas, além de causar impacto negativo na missão institucional do CBMRN. Assim, a contratação ora proposta visa restabelecer e fortalecer a capacidade operacional do GBSA, atendendo às demandas identificadas e garantindo condições adequadas para o cumprimento das atividades de salvamento aquático no litoral potiguar.

A contratação está fundamentada nos arts. 11, 18 e 54 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento e a necessidade de demonstrar a compatibilidade da aquisição com os objetivos institucionais, além de observar os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) mostra-se imprescindível às atividades do GBSA, proporcionando segurança, conforto e qualidade logística às atividades desenvolvidas, fortalecendo a imagem institucional do CBMRN perante a sociedade e contribuindo também para a segurança dos cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.5. Diante da necessidade de modernizar e substituir os equipamentos de apoio utilizados pelos guarda-vidas no serviço operacional do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e materiais náuticos. Essa medida representa a solução para os desafios enfrentados pelos militares no desempenho de suas funções, garantindo melhores condições de trabalho, maior segurança operacional e proteção à população que frequenta praias, rios, lagoas e outras áreas aquáticas do estado.

3.6. A ausência ou desgaste dos equipamentos compromete a eficácia das ações de salvamento, aumentando o risco de acidentes, prolongando o tempo de resposta e limitando a capacidade de atuação das equipes. A aquisição de pranchões de salvamento, pranchas SLED, vestuário técnico adequado e equipamentos náuticos modernos permite superar essas limitações, proporcionando proteção contra a exposição direta ao sol e à chuva, conforto e ergonomia, além de possibilitar respostas mais rápidas e seguras em situações de emergência.

3.7. Com a reposição e ampliação do quantitativo de materiais, os profissionais do GBSA poderão atuar de forma contínua e eficiente, mesmo diante de múltiplas ocorrências simultâneas ou eventos de maior complexidade. Isso garante que o serviço de vigilância e prevenção em ambientes aquáticos seja mantido em alto padrão, assegurando a integridade física e o bem-estar dos militares envolvidos.

3.8. Além disso, o uso de equipamentos adequados contribui diretamente para a redução de riscos durante as operações, aumentando a confiabilidade e a prontidão da força-tarefa. A melhoria das condições de trabalho não apenas protege os militares, mas também fortalece a capacidade do CBMRN de cumprir sua missão institucional de proteger vidas e preservar bens no litoral e demais áreas aquáticas do Rio Grande do Norte.

3.9. A aquisição desses equipamentos se configura, portanto, como uma solução estratégica que integra proteção, eficiência operacional e prevenção. Investir na modernização do material utilizado pelo GBSA garante que os profissionais possam atuar com segurança, agilidade e efetividade, reduzindo incidentes e potencializando os resultados das operações de salvamento.

3.10. Em resumo, a renovação e ampliação dos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e materiais náuticos representa a resposta adequada às necessidades do GBSA, assegurando condições de trabalho seguras e eficazes para os militares e promovendo a proteção da população em todas as áreas de atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

3.11. Dessa forma, visando manter a eficiência operacional do GBSA, possibilitar a abertura de novos postos, diminuição de tempo resposta e melhores condições ergonômicas, entende-se como mais vantajosa para a Administração Pública, a **aquisição** de equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos por meio de licitação, através de pregão, na forma eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deve proporcionar o fornecimento de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção). É essencial que os equipamentos sejam de material de excelente qualidade e levando em consideração o tempo em que esse material irá passar atendendo às demandas operacionais do GBSA.

Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

Os bem deve ser acondicionado em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>).

4.12. Padrões mínimos de qualidade

- O contratado deverá fornecer materiais que atendam às especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados;
- Todo material utilizado deverá ser isento de metais pesados que ofereçam risco a saúde.

4.13. Práticas de sustentabilidade

4.13.1. Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Portaria nº 23-MPOG, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;

4.13.2. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
- Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
- Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- A distribuição dos produtos devem possuir embalagens compactas;
- Importante que o uso dos produtos visem a economia de água e energia.

4.14. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.16. Cota exclusiva / parcelamento do objeto para EPP e ME

Os itens serão destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços, conforme Art. 42. Lei Complementar Nº 675 de 06 de novembro de 2020 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.17. Condições de entrega

5.17.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

5.17.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.17.5. O objeto deverá ser entregue no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item.

5.18. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.18.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.18.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.18.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.18.9. As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.18.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem se apresentar defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;
- 5.18.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.18.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 5.18.13. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 5.18.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o(s) representante(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.25. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.25.15. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.25.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.25.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.25.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.25.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.26.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.33. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.34. Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.35. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.36. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.37. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.38. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.39. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.40. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.41.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.42. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.42.22. o prazo de validade;
- 7.42.23. a data da emissão;
- 7.42.24. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.42.25. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.42.26. o valor a pagar; e
- 7.42.27. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.43. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.44. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.45. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.46. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.48. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.50. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.52. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.53. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.54.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.55. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.57. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.59. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.60. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do reajuste de preços

7.61. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

7.62. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.63. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.64. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.65. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.66. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.67. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.68. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.69. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.70. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.71. O fornecimento do objeto será integral.

Exigência de habilitação

8.72. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.73. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.74. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.75. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.76. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.77. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.78. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.79. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.80. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.81. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.82. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.83. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.84. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.85. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.86. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do RN.

8.87. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.88. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.89. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.90. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.91. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.92. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.92.29. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.92.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.92.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.92.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.93. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.
- 8.94. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.95. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.96. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- (...) será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Art 67, § 2º, lei 14.133/2021
- 8.96.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.96.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.96.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.97. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.97.36. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.97.37. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.97.38. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.97.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.97.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.97.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

As exigências de qualificação econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência fundamentam-se na necessidade de assegurar a adequada execução do objeto contratual, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com os arts. 65 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade econômico-financeira por meio da apresentação de balanço patrimonial e dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) tem por finalidade demonstrar que o licitante possui situação financeira equilibrada e capacidade de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual e de descontinuidade no fornecimento do objeto.

Tais índices são amplamente utilizados pela Administração Pública e refletem parâmetros atualizados de mercado, estando em consonância com a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, que exige a devida justificativa e pertinência das exigências econômico-financeiras. Ressalta-se, ainda, que não foram utilizados indicadores que envolvam rentabilidade ou lucratividade, em observância ao referido entendimento jurisprudencial.

Adicionalmente, a previsão de exigência de capital mínimo correspondente a 1% do valor estimado da contratação, apenas nos casos em que o licitante apresente índices inferiores ou iguais a 1 (um), visa assegurar uma garantia mínima da capacidade financeira para a execução do contrato, mantendo-se a proporcionalidade e evitando restrições indevidas à competitividade.

No que se refere à qualificação técnica, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com quantitativo mínimo de até 50% das parcelas relevantes do objeto tem como objetivo comprovar a experiência prévia do licitante em fornecimentos similares, garantindo que o futuro contratado detenha a aptidão necessária para cumprir as obrigações contratuais com eficiência e qualidade. Tal exigência observa o disposto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas limitações de tempo ou de local, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que as exigências estabelecidas são adequadas, necessárias, suficientes e proporcionais ao objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medidas essenciais para a mitigação de riscos e para a garantia do interesse público.

9. LEI DAS ME/EPP

9.98. Considerando a Lei Complementar de nº 675 de 06 de novembro de 2020 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), e equiparados a que se referem os arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição da República, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e o art. 113 da Constituição do Estado.

9.99. Considerando o art. 42 da Lei acima citada em que os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei Complementar deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços.

9.99.42. Ficarão regidas sob o art. 42 os itens 02 (lote 02), 03 (lote 03), 05 (lote 05), 06 (lote 06), 07 (lote 07), 11 (lote 11), 12 (lote 12), 12 (lote 12), 13 (lote 13), 14 (lote 14), 15 (lote 15), 16 (lote 16), 17 (lote 17), 18 (lote 18), 19 (lote 19), 20 (01/02/03/04), 21 (lote 21), 24 (lote 24), 25 (lote 25), 26 (lote 26), 27 (lote 27), 28 (lote 28), 29 (lote 29), 30 (lote 30), 31 (lote 31), 32 (lote 32), 33 (lote 33), 34 (lote 34), 35 (lotes 35) e 36 (lote 36) como exclusivas conforme a LC de nº 675 de 06/11/2020.

9.100. Em que pese, o art. 44 da Lei Complementar de nº 675 de 06 de novembro de 2020 estabeleça a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza

divisível, não haverá essa reserva para os itens.

9.100.43. Justifica-se, a não reserva da cota de 25% dos lotes acima citados, baseado no Princípio da Padronização o qual é amparado pelo art. 43 da Lei 14.133. Corrobora a isso alguns aspectos como:

9.100.43.1. **Eficiência Operacional:** A padronização promove a eficiência ao estabelecer métodos e processos uniformes. Isso reduz a variabilidade e a necessidade de reavaliações constantes, facilitando a execução de tarefas e processos de forma mais previsível e eficiente. Por exemplo, em ambiente onde existe um único modelo de Monitor de Sinais Vitais no CBMRN, a padronização dos procedimentos operacionais reduz o tempo de treinamento e facilita manabilidade do objeto.

9.100.43.2. **Facilidade de Treinamento e Integração:** Processos e procedimentos padronizados simplificam o treinamento de novos militares. Quando todos seguem os mesmos padrões, a curva de aprendizado é reduzida e a adaptação a novos métodos é facilitada.

9.100.43.3. **Redução de Custos:** A padronização permite a realização de economias significativas. Processos uniformes reduzem a necessidade de personalização e a complexidade administrativa, resultando em menor custo operacional. Além disso, facilita a negociação e a aquisição de bens e serviços em maiores volumes, o que pode resultar em melhores preços e condições.

9.100.43.4. Em resumo, o princípio da padronização na administração pública é vital para garantir eficiência, redução de custos e qualidade na gestão dos serviços e processos governamentais. Ele contribui para uma administração mais eficaz e para uma melhor experiência para os cidadãos que dependem dos serviços públicos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	1	Prancha Funboard para operações de Salvamento	20	Unid.	R\$ 4.233,33	R\$ 84.666,66
	2	Capa protetora para prancha de salvamento longboard	30	Unid.	R\$ 392,97	R\$ 11.798,10
2	3	Âncora tipo dobrável (flake ou grapnel)	10	Unid.	R\$ 532,67	R\$ 5.326,70
	4	Defensa náutica inflável - F2	8	Unid.	R\$ 457,61	R\$ 3.660,88
3	5	Bermuda em Neoprene (Unisex)	50	Unid.	R\$ 509,46	R\$ 25.473,00
4	6	Parafina para pranchas de Surf	100	Unid.	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
5	7	Binóculo Tático	30	Unid.	R\$ 1.436,16	R\$ 43.084,80
6	8	Capa de chuva descartável	500	Unid.	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
7	9	Capa protetora de radiocomunicadores portáteis (HTs)	50	Unid.	R\$ 70,83	R\$ 3541,50
8	10	Prancha de resgate tipo SLED	5	Unid.	R\$ 4.984,38	R\$ 24.921,90
					Global	R\$ 207.505,54

10.101. O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.505,54 (duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.102. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:

a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;

b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;

d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.

11.103. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:

PCA 2026 - 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN

Última atualização: 07/04/2026

Id pca PNCP: 04994771000100-0-000001/2026

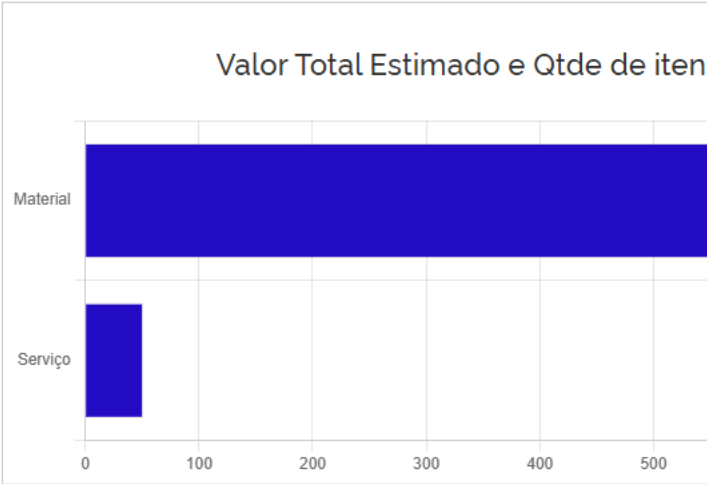
Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 868

Valor Total estimado (R\$): R\$ 28.634.650.1571



Detalhamento por Categoria

Material			
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total es

405	4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	925541-14/2026	R\$ 50.000,00
406	4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	925541-14/2026	R\$ 130.000,00
800	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	925541-4/2026	R\$ 40.120,00

- e) ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026

f) Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

g) Id do item no PCA: 405 e 406

h) Classe/Grupo: 4220

i) Identificador da futura contratação: 925541-14/2026

11.104.

A aquisição alinha-se com o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do RN nos seguintes pontos:

j) **Objetivo 6:** Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação.

k) **Iniciativa estratégica 33:** Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado.

12.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.105.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

•

Classificação Funcional Programática: 32.131.06.182.0100.1089.108901 – Aparelhamento de Unidades do CBM;

•

Elemento de Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

•

Fonte de Recursos: 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta - SF;

13.

ANEXOS

- 13.106.

ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda - DFD (35434815);
- 13.107.

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP (38052545)

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
RAFFAEL PEREIRA DE **ANDRADE** SILVA - CEL QOEM
Chefe do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
MAGNUS ROBERTO DINIZ JÚNIOR - 2º TEN QOEM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
FÁBIO DE SOUZA MARINHEIRO - SGT QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
GIOLLIANO PATRICIO SILVA DE FARIAS - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
MISAE**L PEREIRA** DE ANDRADE SILVA - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
RANIERY BEZERRA **AQUINO** - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

LUIZ FELIPE **ALCÂNTARA** DO NASCIMENTO - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

[1] Termo de referência produzido seguindo o modelo de minuta padronizada do portal de compras do rn (<http://compras.rn.gov.br/>)

[2] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE SOUZA MARINHEIRO**, 2º Sargento QPBM, em 22/04/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.785, de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOLLIANO PATRÍCIO SILVA DE FARIAS**, Soldado QPBM, em 22/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.785, de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE ALCÂNTARA DO NASCIMENTO**, Soldado QPBM, em 22/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.785, de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **RANIERY BEZERRA AQUINO**, Soldado QPBM, em 22/04/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 408810104.000441/2025-13.

Referência: Processo nº 08810104.000441/2025-13

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810104.000441/2025-13

14. DO OBJETO

14.108. Aquisição de **equipamentos de resgate aquático** (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), **vestuário técnico** (bermuda neoprene e capa de chuva) e **equipamentos náuticos** (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) visando à proteção individual dos militares e à conservação de equipamentos empenhados nas atividades do serviço operacional do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).

15. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir necessidades operacionais essenciais do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), responsáveis pelas ações de prevenção, vigilância, salvamento, busca e resgate em ambientes aquáticos ao longo do litoral e demais áreas costeiras e fluviais do Estado do Rio Grande do Norte.

A presente demanda, observada na Informação 130 (35434940), visa a aquisição de equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos para o serviço realizado pelo Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) nas praias urbanas e ao longo do litoral potiguar. O GBSA, comprometido em ampliar sua atuação e atender um número cada vez maior de praias, busca, com essa iniciativa, não apenas garantir a proteção e o conforto dos militares envolvidos nas ações de salvamento aquático, mas também promover o bem-estar e a valorização dos guarda-vidas.

Com base no levantamento realizado junto ao almoxarifado e às equipes operacionais, verificou-se a insuficiência e, em alguns casos, a completa ausência de materiais indispensáveis para o adequado desempenho das atividades do GBSA. O estoque atual de pranchões, binóculos, âncoras, defensas, vestuário técnico e demais equipamentos encontra-se defasado, danificado ou insuficiente diante da expansão das áreas atendidas e da necessidade de garantir segurança e eficiência às operações.

Considerando que o GBSA ampliará sua atuação durante a Operação Verão 2025/2026, cobrindo maior número de praias e intensificando o emprego de guarda-vidas militares, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos. Esses itens são fundamentais para:

- garantir proteção individual aos militares expostos continuamente ao sol, chuva, maresia e condições adversas;
- assegurar maior eficiência operacional nas ações de salvamento, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a capacidade de atendimento simultâneo;
- preservar as condições materiais e estruturais dos equipamentos já existentes, evitando a degradação acelerada causada pelo ambiente marítimo;
- manter estoque de segurança para reposições imediatas, considerando o desgaste natural e a possibilidade de danos repentinos;
- assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no período de maior fluxo de banhistas.

A aquisição de novos equipamentos é essencial para assegurar melhores condições de resgate, proporcionando maior eficiência e velocidade nas operações, reduzindo o tempo de resposta em ações envolvendo embarcações e oferecendo proteção aos militares contra a exposição prolongada ao sol e à chuva. Além disso, os equipamentos contribuem para melhores condições de trabalho aos guarda-vidas, o que impacta diretamente na prevenção de acidentes e afogamentos.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a eficácia das ações de resgate, prejudica a segurança das guarnições e coloca em risco a integridade física dos guarda-vidas e das vítimas atendidas, além de causar impacto negativo na missão institucional do CBMRN. Assim, a contratação ora proposta visa restabelecer e fortalecer a capacidade operacional do GBSA, atendendo às demandas identificadas e garantindo condições adequadas para o cumprimento das atividades de salvamento aquático no litoral potiguar.

16. DA JUSTIFICATIVA

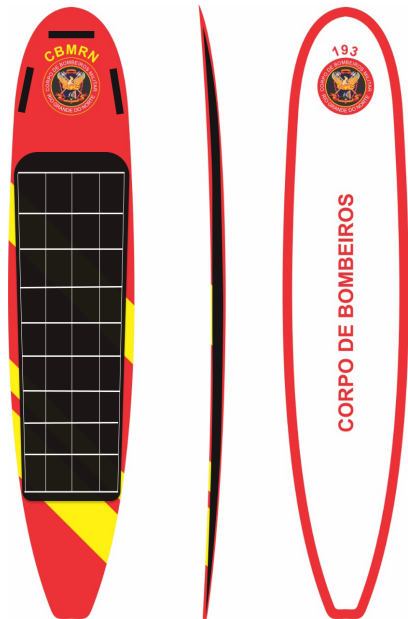
16.109. O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), por meio do seu Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), é responsável por realizar ações de busca, salvamento e prevenção em ambientes aquáticos, com a missão institucional de proteger vidas e preservar bens em todo o território potiguar. A atuação do Grupamento abrange áreas de grande fluxo populacional, como praias, rios, lagoas e demais espaços recreativos aquáticos, exigindo a constante disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados para garantir a eficácia do serviço prestado.

16.110. O GBSA realiza operações de resgate, busca e salvamento em ambientes aquáticos diversos, incluindo praias, rios, lagoas, áreas de inundação e regiões costeiras de difícil acesso. Essas atividades demandam o uso contínuo de equipamentos técnicos, náuticos e de vestuário específico, que asseguram tanto a eficiência das ações quanto a

- segurança dos militares envolvidos.
- 16.111. Para o cumprimento das atividades, é imprescindível a aquisição de pranchões de salvamento longboard, pranchas SLED, parafina, capas protetoras para pranchas, bermudas de neoprene, capas de chuva descartáveis, âncoras para motos aquáticas, defensas para embarcações, binóculos e capas de proteção para rádios HT. Esses materiais permitem que as equipes do GBSA atuem de acordo com os padrões técnicos operacionais exigidos para o salvamento aquático, garantindo que as ações sejam realizadas com rapidez, segurança e eficácia.
- 16.112. A quantidade de equipamentos solicitada foi definida considerando o número de militares em atividade, a frota náutica disponível, a demanda de operações simultâneas e a necessidade de manter um estoque de segurança mínimo. Esse estoque é essencial para substituição imediata em casos de desgaste, danos ou ampliação temporária da força-tarefa em ocorrências de maior porte, assegurando que o serviço prestado não seja interrompido.
- 16.113. A aquisição desses materiais é fundamental para oferecer melhores condições de trabalho aos guarda-vidas, protegendo-os da exposição prolongada ao sol e à chuva e permitindo que desempenhem suas funções com maior conforto e segurança. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para a prevenção de acidentes e afogamentos, reforçando a missão institucional do CBMRN de proteger vidas nas áreas litorâneas e fluviais do estado.
- 16.114. Essa iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência e da prevenção previstos na Constituição Federal e na Política Nacional de Redução de Riscos e Desastres. Ao investir na proteção e no bem-estar de seus militares, o CBMRN reafirma seu compromisso com a segurança pública, a preservação da vida humana e o cumprimento de seu dever legal e social perante a sociedade potiguar.
- 16.115. Além de garantir a proteção individual dos militares, a aquisição dos equipamentos contribui diretamente para a eficiência das operações de salvamento. Em situações de risco, cada segundo é crucial, e o uso de materiais adequados permite respostas mais rápidas, manobras mais seguras e maior capacidade de atuação simultânea em múltiplas ocorrências. Essa prontidão operacional é fundamental para reduzir danos, salvar vidas e preservar bens, reforçando o papel estratégico do GBSA na segurança aquática do estado.
- 16.116. Adicionalmente, o investimento em equipamentos modernos e de qualidade fortalece a imagem institucional do CBMRN perante a sociedade. Demonstrar comprometimento com a segurança dos militares e a excelência na prestação do serviço público aumenta a confiança da população no trabalho do Corpo de Bombeiros e incentiva a prevenção de acidentes por meio de ações educativas e de conscientização. Assim, a aquisição não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também cumpre um papel social relevante ao promover segurança e bem-estar à comunidade.

17. **DO SETOR REQUISITANTE**
- 17.117. O Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) da corporação.
18. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
- 18.118. O objeto pretendido deve atender às seguintes especificações mínimas:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Prancha tipo funboard, desenvolvida especificamente para operações de salvamento aquático no litoral do Rio Grande do Norte, adequada para apoio, deslocamento rápido e transporte de vítimas em ambientes de forte exposição à radiação solar, maresia e impacto físico, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura e Materiais: - Núcleo fabricado em bloco de EPS T5 (Poliestireno Expandido de alta densidade); - Longarina central em madeira com 4 mm de espessura; - Revestida com tecido de fibra de vidro 170 g/m² (tolerância de ± 2%); - Laminação com resina epóxi de alta performance; - Revestimento externo em soft skin de polietileno de alta densidade; - Colagem das partes externas realizada com adesivo estrutural de alta performance; - Reforços adicionais em bico e rabeta para maior resistência estrutural. - Processo de Fabricação: - Shape projetado em 3D; - Usinagem por CNC de alta precisão; - Laminação com duas camadas de tecido na parte superior e duas na parte inferior; - Ancoragem dos plugs de leash com adesivo Araldite naval. - Quilhas: - Quilhão (quilha central) confeccionado em nylon injetado; - Caixa de quilha central em nylon injetado; - Acompanha duas quilhas: uma para uso e uma estoque de segurança. - Alça de Transporte: - Mínimo de três alças de alta resistência: - Confeccionadas com cinta de poliéster de 15 mm com revestimento em neoprene; - Posicionadas de forma estratégica para facilitar o manuseio durante o salvamento: - Uma alça horizontal posicionada na parte frontal (bico) da prancha. - Duas alças verticais laterais, sendo uma de cada lado, localizadas próximas às bordas superiores (próximo ao bico), para facilitar o controle e a condução da prancha. - Leash (Cordão de segurança): - A prancha deve vir equipada com leash (strap) de segurança, confeccionado em material elástico resistente, com fecho em velcro para fixação ao tornozelo do guarda-vidas. - Dimensões e Capacidade: - Comprimento: aproximado de 7'0" pés (tolerância de ± 2 polegadas). - Peso da prancha: aproximadamente 7 kg (tolerância de ±2%); - Capacidade de carga: até 200 kg (tolerância de ±2%). - Deck Superior: - Superfície superior com revestimento antiderrapante (deck pad), oferecendo aderência ao operador mesmo com a prancha molhada	617449	unidade	20

		- Resistência: - O material da prancha deverá apresentar: - Alta resistência a impactos físicos - Alta durabilidade frente à salinidade da água do mar e à radiação ultravioleta (UV) - Vida útil prolongada mesmo em condições extremas de exposição solar e maresia. A prancha deverá conter a personalização com o logotipo oficial do CBMRN, sob a laminação ou aplicado de forma permanente e resistente às intempéries, conforme a imagem abaixo: 			
02		Capa protetora para prancha de salvamento longboard, com as seguintes especificações mínimas: - Material: Poliéster ou nylon reforçado - Tamanho: Capa para tipo longboard com comprimento de até 8' pés (tolerância de +2%) - Características: - Espuma de acolchoamento de proteção com espessura mínima de 5mm (tolerância de ±2%) - Alça de transporte resistente - Zíper com tratamento anticorrosivo (resistente à maresia) - Proteção contra radiação UV - Suportar ambiente praiano de água salgada, areia e sol	294395	unidade	30
02	03	Âncora tipo dobrável (fluke ou grapnel) de 3 ou 4 hastes móveis, com as seguintes especificações mínima: - Material e resistência: - Fabricada em aço galvanizado a fogo ou inoxidável; - Totalmente resistente à corrosão por maresia e uso prolongado em ambiente salino - Peso: entre 1,5 kg e 3,5 kg, compatível com motonáutica (jet ski ou embarcações leves de resgate) - Acessórios inclusos: - Corda náutica flutuante, com 10 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 6 mm, material sintético de alta resistência à tração e ao ambiente marinho (polipropileno trançado ou similar); todas as medidas com tolerância de ±2%. - Mosquetão ou olhal de fixação acoplado à corda para engate rápido. - Bolsa de transporte em tecido náutico ou rede ventilada, com alça e fechamento, resistente à água e areia	340467	unidade	10
03	04	Defensa náutica inflável - F2, para proteção lateral de embarcações, com as seguintes especificações mínimas: - Material: - Fabricação em PVC naval de alta resistência ou material sintético equivalente, adequado para uso náutico. - Resistente à exposição prolongada ao sol, maresia, abrasão e variações térmicas. - Dimensões: - Comprimento com aproximadamente 60 cm (tolerância de ± 5 cm). - Diâmetro proporcional, com aproximadamente 20 cm (tolerância de ± 5 cm) - Características técnicas: - Modelo inflável, com válvula de ar para enchimento/desenchimento rápido (manual ou com bomba) - Cor indicada predominante: branca - Deve acompanhar corda de fixação (mínimo 50 cm, com tolerância de ±2%), já instalada ou embutida, em material náutico resistente	603918	unidade	8
04	05	Bermuda em neoprene, modelo unissex para proteção térmica e conforto durante atividades de salvamento em ambiente aquático, com as seguintes especificações mínimas: Material: Neoprene com espessura mínima de 2mm (tolerância de ±2%)	290777	unidade	50

		- Modelo: unissex, anatômico e ajustável ao corpo - Características: - Resistência à água salgada e exposição solar prolongada - Costuras reforçadas, com acabamento flatlock ou similar - Cós elástico para melhor ajuste e conforto - Alta durabilidade em ambiente marinho - Tamanhos: PP, P, M, G e GG			
05	06	Parafina para pranchas de surf, a serem usadas em resgates aquáticos, com as seguinte especificações mínimas: - Tipo: Tropical - indicada para águas com temperatura acima de 24°C - Características: - Alto poder de aderência (antiderrapante) - Compatível com pranchas de fibra de vidro, epoxy ou similares - Rápida aplicação e boa durabilidade em ambiente aquático - Estável à temperatura ambiente - Apresentação: - Blocos (tabletes) individuais - Peso mínimo por bloco: 80g (tolerância de ± 5g) - Embalagem resistente à umidade	345465	unidade	100
06	07	Binóculo tático, para uso em operações de busca, resgate e salvamento aquático em ambientes costeiros, com as seguintes especificações mínimas: - Características Ópticas: - Ampliação (Wide Angle): 20x (mínimo) - Diâmetro da Objetiva: 50 mm (mínimo) - Saída de Pupila: 5 mm (tolerância de ±2%) - Campo de Visão: 168m / 1000m (tolerância de ±2%) - Sistemas de Prismas: Porro BAK-4 - Lentes: tratamento óptico multi-camadas (fully multi-coated) com tratamento BS UV - Foco Central: ajuste de dioptria para equilíbrio de visão - Características Físicas: - Corpo: à prova d'água (grau de proteção IPX4 ou superior) - Estrutura: policarbonato reforçado com revestimento emborrachado - Resistente: à chuva, neblina e maresia - Capacidade de Flutuação: água doce ou salgada, por meio de capa flutuante ou estrutura interna - Peso máximo até: 1,5 kg - Faixa de temperatura de operação: -10°C a +50°C - Comprimento: 18 cm (tolerância de ±2%) - Largura: 20 cm (tolerância de ±2%) - Espessura: 6 cm (tolerância de ±2%) - Acessórios: - Capa de transporte com alça - Correia de pescoço flutuante - Tampas protetoras de lentes (objetiva e ocular) - Pano de limpeza de lentes - Manual de instruções em português	458231	unidade	30
07	08	Capa de chuva descartável, com as seguintes especificações mínimas: - Modelo: - Tipo poncho, com capuz integrado - Tamanho único adulto, com dimensões compatíveis com diversos biotipos. - Material: - Confeccionada em polietileno (PE) ou PVC leve, com espessura mínima suficiente para resistência ao rasgo durante o uso único - Material impermeável e resistente à água. - Acabamento: - Laterais fechadas por costura térmica ou solda (não aberta como avental) - Abertura para cabeça reforçada - Capuz integrado do mesmo material, com ou sem ajuste - Uso: - Produto de uso único (descartável) - Leve e dobrável, fornecido individualmente embalado - Cores aceitas:	321764	unidade	500

		Transparente ou amarelo (cores sólidas ou translúcidas)			
08	09	Capa protetora flexível destinada à proteção de radiocomunicadores portáteis (HTs), com as seguintes especificações mínimas: - Características: - Capa protetora flexível e transparente. - Permite acesso aos botões de operação, visor e alto-falante, sem a necessidade de remoção da capa. - Material: - Confeccionada em material flexível, transparente e resistente à água, como PVC cristal, TPU (poliuretano termoplástico) ou silicone de alta resistência - Material deve permitir visualização clara da tela e sensibilidade para acionamento dos botões - Impermeável, com sistema estanque - Fixação e transporte: - Com presilha, clipe ou passador que permita fixação em cinto, colete, alça de mochila ou outros suportes táticos	485151	unidade	50
09	10	Prancha de resgate tipo SLED para motonáutica (jetski), a fim de transporte seguro de vítimas e/ou guarda-vidas, com as seguinte especificações mínimas: - Material: - Núcleo em bloco de Polipropileno D35 (PP), leve e altamente flutuante com densidade entre 1.6lb e 1.9lb; - Revestimento inferior com chapa de alto impacto de 3 mm, - Revestimento superior (deck) também com chapa de alto impacto de 3 mm, - Proteções laterais, do bico e da rabeta em borracha de 5 mm de alto impacto, - Deck e parte inferior com borracha 3D de 25 mm para maior absorção de impacto, aderência e conforto, - Alças anatômicas confeccionadas em mangueira de borracha de 1 polegada, - Parafusos e arruelas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, - Adesivos industriais à prova d'água para colagem interna e externa, - Adesivo de alta performance específico para fixação de partes externas de borracha. - Estrutural: - Shape cortado em CNC para precisão dimensional, - Laminação com resina epóxi e aditivos de carga para resistência mecânica e estrutural, - Sistema de laminação a vácuo dentro de bag industrial, - Reforço estrutural com tecido de fibra de vidro telado, - Colagem estrutural interna com adesivo industrial à prova d'água, - Partes externas de borracha coladas com adesivo de alta performance. - Espessura total de 100 mm (sem alças) e 150 mm (com alças), - Tarugos de nylon de 25 mm embutidos na estrutura para ancoragem das alças, - Base preparada para acoplamento traseiro em jetskis, com suporte para tração e estabilização. - Cordas dinâmicas de backup com 5 mm (tolerância de $\pm 2\%$). - Dimensões e Peso: - Comprimento: 150 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Largura: 90 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura sem alças: 10 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura com alças: 15 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Peso aproximado: entre 15 kg e 17 kg. - Sistema de Acoplamento: - Três pontos de acoplamento: um ponto central superior com tirante fixo duplo (tracionador), para ancoragem direta à motonáutica, e dois pontos laterais com tirantes elásticos duplos (estabilizadores), para permitir o SLED acompanhar as manobras operacionais (total 6 tirantes). - Tirante central fixo duplo (tracionador): - Tracionador construído com tubo de PVC reforçado, atravessado por mangueira siliconada trançada de $\frac{3}{4}$ de polegada (tolerância de $\pm 2\%$) - Par de fitas de poliéster (cinta de carga) de alta tenacidade com costura reforçada passando por dentro de mangueira siliconada, para ancoragem do sistema de tração, com as características: - Resistência a tração e ruptura elevada para garantir fixação segura da prancha ao jetski; - Tratamento para resistência à abrasão, radiação UV e água salgada; - Largura mínima requerida: 35 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 10 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetão de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica. - Dois tirantes laterais elásticos duplos (estabilizadores): - Estabilizadores laterais em tubo de PVC, fixados à prancha SLED por meio de corda elástica, com as características: - Revestimento externo em malha trançada de poliéster de alta tenacidade, resistente a UV, abrasão e água salgada - Largura mínima requerida: 15 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 2,5 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetões de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica.	291001	unidade	5

- Equipado com 3 mosquetões (um central e dois laterais)
 - Todos com alta resistência mecânica de suporte mínimo de 25 kN (tolerância de ±2%)
 - Fabricados em material anticorrosivo (aço inoxidável ou alumínio com tratamento naval)
 - Próprios para uso em ambiente marinho,
 - Fechamento de segurança que evite abertura acidental.
- Mínimo de quatro alças (Last Chance) em cada lado e uma central superior reforçadas para apoio e tração durante as operações ou treinamentos de resgate, com as características:
 - Cinta de carga de 35 mm (tolerância de ±2%)
 - Revestida com mangueira de borracha de alto impacto de diâmetro compatível.
- Cor predominantemente branca e amarela, conforme imagem abaixo:



TOTAL

18.119. Objeto será entregue em parcela única.

19. DA NATUREZA DO OBJETO

19.120. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

19.121. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Estadual nº nº 32.449/2023.

20. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.122. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:

- l) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
- m) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- n) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
- o) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.

20.123. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:

PCA 2026 - 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN

Última atualização: 07/04/2026

Id pca PNCP: 04994771000100-0-000001/2026

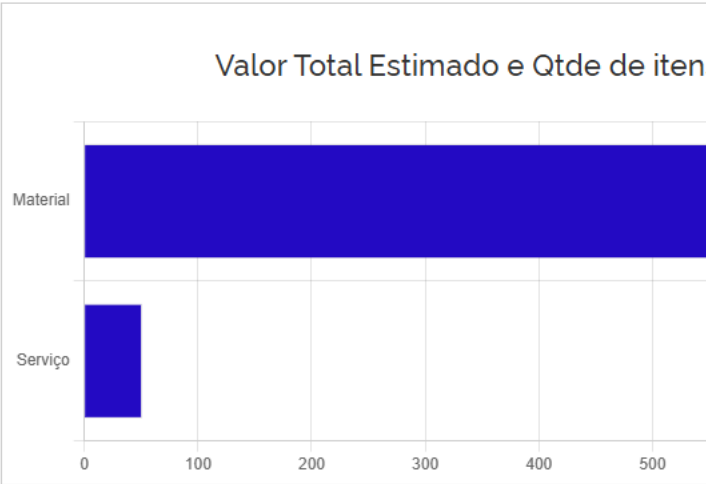
Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 868

Valor Total estimado (R\$): R\$ 28.634.650.1571



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total es
405	4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	925541-14/2026	R\$ 50.000,00
406	4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	925541-14/2026	R\$ 130.000,00
800	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	925541-4/2026	R\$ 40.120,00

p) ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026

q) Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

r) Id do item no PCA: 405, 406 e 800

s) Classe/Grupo: 4220 e 4240

t) Identificador da futura contratação: 925541-14/2026

20.124. A aquisição alinha-se com o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do RN nos seguintes pontos:

u) **Objetivo 6:** Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação.

v) **Iniciativa estratégica 33:** Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado.

21. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica dos itens a serem adquiridos, constatou-se que os materiais demandados pelo Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) possuem naturezas distintas, mercados fornecedores específicos e finalidades operacionais diversas. Diante disso, o parcelamento da contratação em nove (09) lotes mostrou-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e vantajosa para a Administração.

O lote 01, composto por *pranchões de salvamento* e *capas protetoras para pranchas*, reúne itens diretamente relacionados entre si, de uso complementar e geralmente fornecidos pelos mesmos fabricantes e distribuidores do ramo de esportes aquáticos e salvamento. Do ponto de vista técnico-operacional, verifica-se que os itens possuem relação direta de complementaridade funcional, uma vez que a capa protetora é acessório indispensável para garantir a durabilidade, conservação e integridade física das pranchas de salvamento, sobretudo considerando as condições severas de uso descritas no Estudo Técnico Preliminar, como exposição contínua à radiação solar, maresia, areia e impactos mecânicos.

Vantajosidade do Agrupamento

O agrupamento em lote único apresenta as seguintes vantagens:

- Padronização e compatibilidade técnica:** A aquisição conjunta assegura que as capas sejam plenamente compatíveis com as dimensões e características das pranchas, evitando problemas de ajuste ou proteção inadequada;
- Ganho de escala e economicidade:** A contratação conjunta tende a gerar maior competitividade entre fornecedores e possibilita melhores condições comerciais, reduzindo custos logísticos, administrativos e operacionais, conforme diretriz de busca da proposta mais vantajosa;
- Eficiência na gestão contratual:** Um único fornecedor para itens correlatos simplifica a fiscalização, o recebimento e a gestão do contrato, reduzindo riscos de falhas na execução;

- **Garantia de funcionalidade plena:** A prancha, sem a devida proteção, sofre desgaste acelerado, comprometendo sua vida útil e desempenho operacional, o que reforça a necessidade de fornecimento integrado.
- Riscos da Separação dos Itens**
- A eventual separação dos itens em lotes distintos pode acarretar prejuízos relevantes à Administração, tais como:
- **Incompatibilidade entre produtos:** Fornecedores distintos podem ofertar capas que não se ajustem adequadamente às pranchas adquiridas, comprometendo sua finalidade;
 - **Risco de descontinuidade operacional:** A ausência ou atraso na entrega das capas pode expor as pranchas a danos prematuros, reduzindo sua vida útil e impactando a capacidade operacional do GBSA;
 - **Aumento de custos indiretos:** Contratações separadas implicam maior custo administrativo, duplicidade de processos licitatórios e maior esforço de gestão contratual;
 - **Fragmentação da responsabilidade:** Em caso de problemas (ex.: danos por proteção inadequada), torna-se mais difícil a atribuição de responsabilidade entre fornecedores distintos;
 - **Desinteresse de item no certame:** O item capa de prancha, se separado da prancha, pode gerar desinteresse das empresas participantes do certame por ser um item bem mais barato, e frustrar a contratação, acarretando a possível compra das pranchas sem a devida proteção.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens 01 e 02 em lote único mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequado, por promover maior eficiência, economicidade e segurança na execução contratual, além de mitigar riscos operacionais e garantir a plena funcionalidade dos equipamentos adquiridos, em conformidade com os objetivos institucionais do CBMRN.

Os demais itens, estarão em separados individualmente um em cada lote, pois não apresentam correlação específica que justifique a união com outro.

O parcelamento evita a formação de um único lote excessivamente amplo e heterogêneo, o que poderia reduzir a concorrência e elevar os preços. Permite, ainda, que empresas com expertise específica em cada grupo de materiais disputem apenas os itens compatíveis com sua área de atuação, garantindo economia, maior qualidade técnica dos produtos, mitigação de riscos de entrega e atendimento pleno às necessidades operacionais do GBSA.

Dessa forma, a divisão do objeto em nove lotes é tecnicamente justificável, juridicamente amparada e representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade, ampliação da competitividade e fornecimento adequado dos bens indispensáveis às atividades de salvamento aquático.

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

22.125. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Capacitação

22.126. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

22.127. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

22.128. Não há exigência de manutenções preventivas ou periódicas por parte da contratada.

Cota exclusiva para EPP e ME

22.129. O item será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços em face do valor da contratação não ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 42. Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

Requisitos Temporais

22.130. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado do Centro de Logística do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, e efetivada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de Experiência Profissional

22.131. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

22.132. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

22.133. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

22.134. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

22.135. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

22.136. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.137. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

22.138. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

Subcontratação:

22.139. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

22.140. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

23. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

23.141. A presente contratação visa a aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, pranchas tipo SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda de neoprene e capas de chuva) e equipamentos náuticos diversos (âncoras, defensas, binóculos e capas de proteção), destinados ao Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), com o objetivo de substituir itens danificados, estruturar novos postos operacionais durante a Operação Verão 2025/2026, manter estoque de segurança e assegurar condições adequadas de trabalho aos militares.

23.142. O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) mantém atuação contínua ao longo de aproximadamente 400 km de litoral, além de lagoas e barragens no interior do Estado, com postos fixos e móveis concentrados em áreas de maior demanda operacional, especialmente nos municípios de Natal, Parnamirim, Extremoz, Tibau do Sul e Tibau. O GBSA conta atualmente com efetivo de 93 militares, distribuídos em escalas operacionais diárias, com média de 30 militares por turno de serviço.

- 23.143. As estimativas quantitativas foram elaboradas com base em:
- dados históricos de consumo e desgaste dos últimos ciclos operacionais (2022–2025);
 - quantitativo de equipamentos atualmente em uso;
 - frequência de utilização por tipo de material; e
 - necessidade de constituição de estoque mínimo de segurança, considerando o tempo de reposição e a sazonalidade da demanda (especialmente durante a Operação Verão).

23.144. No que se refere aos pranchões de salvamento, atualmente o GBSA opera com quantitativo limitado, havendo registros recorrentes de indisponibilidade por avarias decorrentes do uso contínuo e exposição à salinidade. Considerando a doutrina operacional que prevê atuação em duplas, a média de militares por turno e a ampliação de postos sazonais, estimou-se a necessidade de 20 unidades, número compatível com a cobertura das equipes em serviço, reposição de equipamentos inoperantes e manutenção de estoque de segurança mínimo (aproximadamente 20% do total em uso).

23.145. A parafina, insumo essencial para uso dos pranchões, apresenta consumo médio histórico de 1 unidade por prancha a cada 15 dias, conforme registros operacionais internos. Considerando o quantitativo de pranchões em operação e a projeção de uso intensificado durante períodos de alta estação, estima-se a necessidade de 100 unidades para um período de aproximadamente 6 a 8 meses, assegurando regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade do serviço.

23.146. As capas para pranchões foram dimensionadas com base no quantitativo atual e projetado de equipamentos, acrescido de margem de segurança para substituição em caso de desgaste ou extravio, totalizando 30 unidades. Tal medida está alinhada ao histórico de deterioração acelerada dos materiais quando não protegidos adequadamente.

23.147. No tocante às bermudas de neoprene, a estimativa de 50 unidades considera o efetivo médio em atividade diária (cerca de 30 militares), o histórico de desgaste por uso contínuo e a necessidade de reposição periódica, além da manutenção de estoque mínimo para cobertura de afastamentos, substituições e operações extraordinárias.

23.148. As âncoras foram dimensionadas conforme a frota atual de motos aquáticas em operação, sendo prevista uma unidade por embarcação, acrescida de unidades reserva para reposição imediata, totalizando 8 unidades, conforme histórico de perdas e danos registrados em operações anteriores.

23.149. Os binóculos, utilizados tanto em postos fixos quanto em viaturas e embarcações, tiveram sua estimativa (30 unidades) baseada na distribuição operacional do GBSA, considerando a necessidade de equipar postos ativos, recompor equipamentos danificados (conforme registros de manutenção e substituição) e manter estoque mínimo para novas frentes operacionais.

23.150. As defensas náuticas foram dimensionadas em 8 unidades, considerando a quantidade de embarcações (lancha e botes infláveis), histórico de desgaste por atracação frequente e necessidade de rodízio para manutenção preventiva.

23.151. As capas de chuva descartáveis apresentam consumo variável, com aumento significativo em períodos chuvosos e em operações de apoio à defesa civil. Com base no histórico de utilização anual e no efetivo do grupamento, estimou-se a aquisição de 500 unidades, contemplando uso operacional e atendimento à população em situações emergenciais.

23.152. As capas de proteção para rádios HT foram estimadas em 50 unidades, considerando o quantitativo atual de equipamentos (25 unidades), histórico de danos por exposição à umidade e necessidade de reposição imediata, além da ampliação temporária do uso em operações sazonais.

23.153. Por fim, as pranchas tipo SLED foram dimensionadas em 5 unidades, considerando o número de motos aquáticas em operação e o histórico de indisponibilidade por avarias, sendo 4 para uso direto e 1 para estoque de segurança.

23.154. Ressalta-se que a distribuição dos materiais não se dará de forma estritamente uniforme, mas sim conforme a demanda operacional de cada unidade, levando em consideração fatores como volume de ocorrências, fluxo de banhistas, características geográficas e sazonalidade, conforme histórico de atendimentos registrados pelo CBMRN.

23.155. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem não apenas a estrutura atual do Grupamento, mas também o comportamento histórico de consumo e desgaste dos materiais, assegurando maior precisão no planejamento da contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GBSA				
ITEM	QUANTITATIVO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRANCHÃO DE SALVAMENTO	20	617449	UNIDADE	20
PARAFINA	100	345465		100
CAPA PARA PRANCHAS	30	294395		30
BERMUDA NEOPRENE	50	290777		50
ÂNCORA	10	340467		10
BINÓCULOS	30	458231		30
DEFENSA	8	603918		8
CAPA DE CHUVA	500	321764		500
CAPA HT	50	485151		50
PRANCHA SLED	5	291001		5
				TOTAL 803 itens

24. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

24.156. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.424,48 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

24.157. Após realização de pesquisa mercadológica pelo setor responsável, obter-se-á valor mais preciso, sendo o valor final definido após fase de disputa na licitação eletrônica.

25. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

25.158. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), contemplando a análise de fornecedores, especificações técnicas, padrões de qualidade e variação de preços dos equipamentos pretendidos. A pesquisa abrangeu consultas a:

- w) fornecedores especializados em equipamentos de salvamento aquático e náutico;
- x) contratações similares realizadas por outros Corpos de Bombeiros Militares e órgãos públicos;
- y) atas de registro de preços vigentes em âmbito nacional;

z) catálogos e plataformas eletrônicas de comercialização de equipamentos técnicos.	
25.159.	No que se refere aos pranchões de salvamento, verificou-se a existência de diferentes modelos no mercado (ex.: fibra de vidro, polietileno e EPS com reforço estrutural), com variação de preço conforme material, dimensões e resistência. Os modelos em fibra de vidro com reforço apresentam maior durabilidade e melhor desempenho em operações de resgate, sendo amplamente utilizados por corporações como referência nacional na área de salvamento aquático, o que justifica sua adoção como padrão técnico.
25.160.	Quanto às pranchas tipo SLED, observou-se que os modelos disponíveis variam principalmente quanto à capacidade de carga, sistema de fixação em motos aquáticas e resistência ao impacto. Foram priorizados modelos compatíveis com as motos aquáticas já utilizadas pelo GBSA, garantindo interoperabilidade e segurança nas operações.
25.161.	Em relação às bermudas de neoprene, identificaram-se diferentes espessuras e níveis de resistência térmica e mecânica. A escolha recaiu sobre modelos com maior durabilidade e resistência à abrasão, adequados ao uso contínuo em ambiente marinho, ainda que com custo unitário ligeiramente superior, considerando o melhor custo-benefício ao longo do tempo.
25.162.	Os binóculos disponíveis no mercado apresentam variações quanto à ampliação, resistência à água e qualidade óptica. Foram considerados adequados os modelos com proteção contra umidade e boa capacidade de ampliação, essenciais para a atividade de vigilância costeira.
25.163.	No tocante aos demais itens (âncoras, defensas, capas, parafina e capas de proteção de rádio HT), verificou-se ampla oferta no mercado, com variação de preços conforme qualidade do material e durabilidade. Optou-se por especificações que atendam ao padrão operacional do CBMRN, evitando a aquisição de itens de baixa qualidade que possam comprometer a segurança ou gerar reposições frequentes.
25.164.	A análise comparativa dos preços praticados indicou variações relevantes entre fornecedores, especialmente em itens técnicos como pranchões e equipamentos acoplados a motos aquáticas. De modo geral, verificou-se que fornecedores especializados apresentam preços mais elevados, porém com maior garantia de qualidade, durabilidade e suporte técnico, o que se traduz em melhor custo-benefício para a Administração.
25.165.	Adicionalmente, constatou-se que a aquisição dos itens de forma conjunta, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da participação de fornecedores de diferentes regiões do país.
25.166.	Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como diversas soluções técnicas compatíveis com as necessidades do GBSA, sendo a especificação dos itens orientada pela busca da melhor relação entre qualidade, durabilidade e custo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
26.	DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO
26.167.	Diante da necessidade de modernizar e substituir os equipamentos de apoio utilizados pelos guarda-vidas no serviço operacional do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e materiais náuticos. Essa medida representa a solução para os desafios enfrentados pelos militares no desempenho de suas funções, garantindo melhores condições de trabalho, maior segurança operacional e proteção à população que frequenta praias, rios, lagoas e outras áreas aquáticas do estado.
26.168.	A ausência ou desgaste dos equipamentos compromete a eficácia das ações de salvamento, aumentando o risco de acidentes, prolongando o tempo de resposta e limitando a capacidade de atuação das equipes. A aquisição de pranchões de salvamento, pranchas SLED, vestuário técnico adequado e equipamentos náuticos modernos permite superar essas limitações, proporcionando proteção contra a exposição direta ao sol e à chuva, conforto e ergonomia, além de possibilitar respostas mais rápidas e seguras em situações de emergência.
26.169.	Com a reposição e ampliação do quantitativo de materiais, os profissionais do GBSA poderão atuar de forma contínua e eficiente, mesmo diante de múltiplas ocorrências simultâneas ou eventos de maior complexidade. Isso garante que o serviço de vigilância e prevenção em ambientes aquáticos seja mantido em alto padrão, assegurando a integridade física e o bem-estar dos militares envolvidos.
26.170.	Além disso, o uso de equipamentos adequados contribui diretamente para a redução de riscos durante as operações, aumentando a confiabilidade e a prontidão da força-tarefa. A melhoria das condições de trabalho não apenas protege os militares, mas também fortalece a capacidade do CBMRN de cumprir sua missão institucional de proteger vidas e preservar bens no litoral e demais áreas aquáticas do Rio Grande do Norte.
26.171.	A aquisição desses equipamentos se configura, portanto, como uma solução estratégica que integra proteção, eficiência operacional e prevenção. Investir na modernização do material utilizado pelo GBSA garante que os profissionais possam atuar com segurança, agilidade e efetividade, reduzindo incidentes e potencializando os resultados das operações de salvamento.
26.172.	Em resumo, a renovação e ampliação dos equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e materiais náuticos representa a resposta adequada às necessidades do GBSA, assegurando condições de trabalho seguras e eficazes para os militares e promovendo a proteção da população em todas as áreas de atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
26.173.	Dessa forma, visando manter a eficiência operacional do GBSA, possibilitar a abertura de novos postos, diminuição de tempo resposta e melhores condições ergonômicas, entende-se como mais vantajosa para a Administração Pública, a aquisição de equipamentos de resgate aquático, vestuário técnico e equipamentos náuticos por meio de licitação, através de pregão, na forma eletrônica.
27.	DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
27.174.	A contratação trará benefícios como a garantia do contínuo serviço operacional realizado pelo Grupamento de Busca e Salvamento Aquático, contribuindo para o aumento de postos de praia, melhores condições para os guarda-vidas, bem como oferecer apoio às atividades instrutivas e operacionais, e promover o aprimoramento técnico dos militares e aumentando a eficiência nas operações de resgate.
28.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
28.175.	Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos materiais e verificação da conformidade com as especificações técnicas; - Planejamento logístico para recebimento, conferência e distribuição dos materiais, considerando a necessidade de alocação entre os postos operacionais do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), de acordo com a demanda de cada unidade; - Verificação prévia das condições de armazenamento, especialmente para os itens sensíveis à umidade, radiação solar e salinidade, de modo a preservar sua durabilidade e funcionalidade; - Orientação dos militares quanto ao uso adequado e conservação dos equipamentos, especialmente aqueles de maior especificidade técnica, como pranchões, pranchas tipo SLED e equipamentos ópticos, com vistas à maximização da vida útil; - Adoção de procedimentos de controle patrimonial e registro de distribuição, garantindo a rastreabilidade dos bens e facilitando futuras reposições ou manutenções; - Avaliação da necessidade de capacitação complementar, caso identificada durante a execução, especialmente quanto ao uso de novos equipamentos ou tecnologias incorporadas.	
28.176.	Ressalta-se que, por se tratar majoritariamente de materiais de uso já consolidado no âmbito do GBSA, não se verifica, neste momento, necessidade de capacitação técnica formal prévia, sendo suficientes as orientações operacionais internas já adotadas pelo Grupamento.
29.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
29.177.	Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.
30.	DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
30.178.	Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Portaria nº 23-

MPOG, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;

- 30.179. A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 30.180. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:
- 30.180.44. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 30.180.45. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 30.180.46. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 30.180.47. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 30.180.48. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 30.180.49. Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
- 30.180.50. Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
- 30.180.51. Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 30.180.52. A distribuição dos produtos devem possuir embalagens compactas;
- 30.180.53. Importante que o uso dos produtos visem a economia de água e energia.
- 30.181. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, ratificamos os preceitos do Art.5º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG:
- 30.181.54. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 30.181.55. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 30.181.56. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 30.182. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

31. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

31.183. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação pretendida

31.184. Análise das alternativas:

- Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo diferentes soluções técnicas disponíveis no mercado e formas de aquisição (licitação, adesão à ata de registro de preços e dispensa de licitação).
- No aspecto técnico, verificou-se que os equipamentos propostos (resgate aquático, vestuário técnico e materiais náuticos) representam a solução mais adequada, considerando sua ampla utilização em operações de salvamento, padronização com práticas já adotadas pelo Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) e compatibilidade com os equipamentos atualmente em uso.
- No aspecto administrativo, constatou-se a inviabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes compatíveis com a demanda, bem como a inadequação da contratação por dispensa de licitação em razão do valor estimado e da necessidade de garantir maior competitividade.

31.185. Justificativa da escolha da solução:

- A solução escolhida — aquisição dos materiais por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico — mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois permite a obtenção de equipamentos adequados às necessidades operacionais, com ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo e melhores condições de preço.
- Além disso, trata-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado nacional, o que reforça a viabilidade da contratação e reduz riscos de descontinuidade no fornecimento.

31.186. Adequação legal:

- A contratação encontra-se plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e padronização.
- A adoção do pregão eletrônico está em conformidade com a legislação vigente, sendo a modalidade adequada para aquisição de bens comuns, além de observar o disposto no Decreto Federal nº 11.871/2023 e no Decreto Estadual nº 33.089/2023.

31.187. Impactos e benefícios esperados:

- A contratação proporcionará os seguintes benefícios institucionais:
 - manutenção e ampliação da capacidade operacional do GBSA;
 - melhoria das condições de segurança dos militares em serviço;
 - redução do tempo de resposta em ocorrências de salvamento aquático;
 - aumento da vida útil dos equipamentos por meio da reposição adequada;
 - fortalecimento da presença operacional durante a Operação Verão e demais ações sazonais.
- Adicionalmente, a padronização dos materiais contribui para a eficiência logística, redução de custos de manutenção e maior previsibilidade nas reposições futuras.

31.188. Plano de implementação:

- A implementação da solução ocorrerá de forma planejada, contemplando:
 - realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico;
 - formalização contratual com fornecedor(es) vencedor(es);
 - recebimento e conferência dos materiais por equipe designada;
 - distribuição dos equipamentos conforme a demanda operacional das unidades;

o acompanhamento da execução contratual por gestor e fiscais designados.

31.189. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente fundamentada, atendendo de forma eficiente à necessidade identificada.

31.190. Assim, RECOMENDA-SE o prosseguimento da contratação, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

32. ACESSO A INFORMAÇÕES

32.191. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

33. DOS RESPONSÁVEIS

33.192. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como responsáveis o 1º TEN QOCBM CHRISTIAN RAPHAEL FRANCELINO **BARI**, matrícula nº 223.830-6, o SD QPBM MATHEUS PIMENTEL **VIEIRA**, matrícula nº 245.556-0, os quais **O APROVAM**.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIAN RAPHAEL FRANCELINO **BARI** - 1º TEN QOCBM
Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático

MATHEUS PIMENTEL **VIEIRA** - SD QPBM
Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN RAPHAEL FRANCELINO BARI**, 1º Tenente **QOEM BM**, em 27/04/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PIMENTEL VIEIRA**, Soldado **QPBM**, em 27/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40559789** e o código CRC **51FBBF75**.

Referência: Processo nº 08810104.000441/2025-13

SEI nº 40559789

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810104.000441/2025-13

	CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA XXX PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE CAMPING E SACOS DE DORMIR PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
--	---

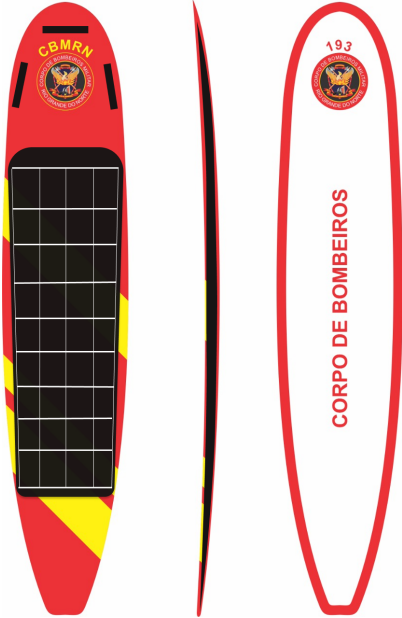
O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CBMRN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.994.771/0001-00, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-545, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu **Comandante-Geral**, Excelentíssimo Senhor(a) **Coronel QOEM Luiz Monteiro da Silva Júnior**, brasileiro, casado e do CPF nº 023.741.404-07, e de outro lado a empresa **XXX**, localizada à Rua **XXX**, Bairro: **XXX**, CEP: **00.000-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, e-mail: **xxx@xxx.com**, telefones nº **(00) 0000-0000**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu Representante Legal, o **xxx**, portador do CPF nº **000.000.000-00** e RG: **000.000**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Termo de Homologação do Pregão **00000/2025 (Doc SEI)**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e anexos do Processo nº 08810104.000441/2025-13, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de resgate aquático (pranchões, prancha SLED, parafina e capas), vestuário técnico (bermuda neoprene e capa de chuva) e equipamentos náuticos (âncoras, defensas, binóculos e capa de proteção) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte - CBMRN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Prancha tipo funboard, desenvolvida especificamente para operações de salvamento aquático no litoral do Rio Grande do Norte, adequada para apoio, deslocamento rápido e transporte de vítimas em ambientes de forte exposição à radiação solar, maresia e impacto físico, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura e Materiais: - Núcleo fabricado em bloco de EPS T5 (Poliestireno Expandido de alta densidade); - Longarina central em madeira com 4 mm de espessura; - Revestida com tecido de fibra de vidro 170 g/m² (tolerância de ± 2%); - Laminação com resina epóxi de alta performance; - Revestimento externo em soft skin de polietileno de alta densidade; - Colagem das partes externas realizada com adesivo estrutural de alta performance; - Reforços adicionais em bico e rabeta para maior resistência estrutural. - Processo de Fabricação: - Shape projetado em 3D; - Usinagem por CNC de alta precisão; - Laminação com duas camadas de tecido na parte superior e duas na parte inferior; - Ancoragem dos plugs de leash com adesivo Araldite naval. - Quilhas: - Quilhão (quilha central) confeccionado em nylon injetado; - Caixa de quilha central em nylon injetado; - Acompanha duas quilhas: uma para uso e uma estoque de segurança. - Alça de Transporte: - Mínimo de três alças de alta resistência: - Confeccionadas com cinta de poliéster de 15 mm com revestimento em neoprene; - Posicionadas de forma estratégica para facilitar o manuseio durante o salvamento: - Uma alça horizontal posicionada na parte frontal (bico) da prancha. - Duas alças verticais laterais, sendo uma de cada lado, localizadas próximas às bordas superiores (próximo ao bico), para facilitar o controle e a condução da prancha. - Leash (Cordão de segurança): - A prancha deve vir equipada com leash (strap) de segurança, confeccionado em material elástico resistente, com fecho em velcro para fixação ao tornozelo do guarda-vidas. - Dimensões e Capacidade: - Comprimento: aproximado de 7'0" pés (tolerância de ± 2 polegadas). - Peso da prancha: aproximadamente 7 kg (tolerância de ±2%); - Capacidade de carga: até 200 kg (tolerância de ±2%). - Deck Superior: - Superfície superior com revestimento antiderrapante (deck pad), oferecendo aderência ao operador mesmo com a prancha molhada - Resistência: - O material da prancha deverá apresentar: - Alta resistência a impactos físicos - Alta durabilidade frente à salinidade da água do mar e à radiação ultravioleta (UV) - Vida útil prolongada mesmo em condições extremas de exposição solar e maresia. A prancha deverá conter a personalização com o logotipo oficial do CBMRN, sob a laminação ou aplicado de forma permanente e resistente às intempéries, conforme a imagem abaixo:	617449	unidade	20

					
	02	Capa protetora para prancha de salvamento longboard, com as seguintes especificações mínimas: - Material: Poliéster ou nylon reforçado - Tamanho: Capa para tipo longboard com comprimento de até 8' pés (tolerância de +2%) - Características: - Espuma de acolchoamento de proteção com espessura mínima de 5mm (tolerância de ±2%) - Alça de transporte resistente - Zíper com tratamento anticorrosivo (resistente à maresia) - Proteção contra radiação UV - Suportar ambiente praiano de água salgada, areia e sol	294395	unidade	30
	03	Âncora tipo dobrável (fluke ou grapnel) de 3 ou 4 hastes móveis, com as seguintes especificações mínima: - Material e resistência: - Fabricada em aço galvanizado a fogo ou inoxidável; - Totalmente resistente à corrosão por maresia e uso prolongado em ambiente salino - Peso: entre 1,5 kg e 3,5 kg, compatível com motonáutica (jet ski ou embarcações leves de resgate) - Acessórios inclusos: - Corda náutica flutuante, com 10 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 6 mm, material sintético de alta resistência à tração e ao ambiente marinho (polipropileno trançado ou similar); todas as medidas com tolerância de ±2%. - Mosquetão ou olhal de fixação acoplado à corda para engate rápido. - Bolsa de transporte em tecido náutico ou rede ventilada, com alça e fechamento, resistente à água e areia	340467	unidade	10
02	04	Defensa náutica inflável - F2, para proteção lateral de embarcações, com as seguintes especificações mínimas: - Material: - Fabricação em PVC naval de alta resistência ou material sintético equivalente, adequado para uso náutico. - Resistente à exposição prolongada ao sol, maresia, abrasão e variações térmicas. - Dimensões: - Comprimento com aproximadamente 60 cm (tolerância de ± 5 cm). - Diâmetro proporcional, com aproximadamente 20 cm (tolerância de ± 5 cm) - Características técnicas: - Modelo inflável, com válvula de ar para enchimento/desenchimento rápido (manual ou com bomba) - Cor indicada predominante: branca - Deve acompanhar corda de fixação (mínimo 50 cm, com tolerância de ±2%), já instalada ou embutida, em material náutico resistente	603918	unidade	8
03	05	Bermuda em neoprene, modelo unissex para proteção térmica e conforto durante atividades de salvamento em ambiente aquático, com as seguintes especificações mínimas: - Material: Neoprene com espessura mínima de 2mm (tolerância de ±2%) - Modelo: unissex, anatômico e ajustável ao corpo - Características: - Resistência à água salgada e exposição solar prolongada - Costuras reforçadas, com acabamento flatlock ou similar - Cós elástico para melhor ajuste e conforto - Alta durabilidade em ambiente marinho - Tamanhos: PP, P, M, G e GG	290777	unidade	50

04	06	Parafina para pranchas de surf, a serem usadas em resgates aquáticos, com as seguintes especificações mínimas: - Tipo: Tropical - indicada para águas com temperatura acima de 24°C - Características: - Alto poder de aderência (antiderrapante) - Compatível com pranchas de fibra de vidro, epoxy ou similares - Rápida aplicação e boa durabilidade em ambiente aquático - Estável à temperatura ambiente - Apresentação: - Blocos (tabletes) individuais - Peso mínimo por bloco: 80g (tolerância de ± 5g) - Embalagem resistente à umidade	345465	unidade	100
05	07	Binóculo tático, para uso em operações de busca, resgate e salvamento aquático em ambientes costeiros, com as seguintes especificações mínimas: - Características Ópticas: - Ampliação (Wide Angle): 20x (mínimo) - Diâmetro da Objetiva: 50 mm (mínimo) - Saída de Pupila: 5 mm (tolerância de ±2%) - Campo de Visão: 168m / 1000m (tolerância de ±2%) - Sistemas de Prismas: Porro BAK-4 - Lentes: tratamento óptico multi-camadas (fully multi-coated) com tratamento BS UV - Foco Central: ajuste de dioptria para equilíbrio de visão - Características Físicas: - Corpo: à prova d'água (grau de proteção IPX4 ou superior) - Estrutura: policarbonato reforçado com revestimento emborrachado - Resistente: à chuva, neblina e maresia - Capacidade de Flutuação: água doce ou salgada, por meio de capa flutuante ou estrutura interna - Peso máximo até: 1,5 kg - Faixa de temperatura de operação: -10°C a +50°C - Comprimento: 18 cm (tolerância de ±2%) - Largura: 20 cm (tolerância de ±2%) - Espessura: 6 cm (tolerância de ±2%) - Acessórios: - Capa de transporte com alça - Correia de pescoço flutuante - Tampas protetoras de lentes (objetiva e ocular) - Pano de limpeza de lentes - Manual de instruções em português	458231	unidade	30
06	08	Capa de chuva descartável, com as seguintes especificações mínimas: - Modelo: - Tipo poncho, com capuz integrado - Tamanho único adulto, com dimensões compatíveis com diversos biotipos. - Material: - Confeccionada em polietileno (PE) ou PVC leve, com espessura mínima suficiente para resistência ao rasgo durante o uso único - Material impermeável e resistente à água. - Acabamento: - Laterais fechadas por costura térmica ou solda (não aberta como avental) - Abertura para cabeça reforçada - Capuz integrado do mesmo material, com ou sem ajuste - Uso: - Produto de uso único (descartável) - Leve e dobrável, fornecido individualmente embalado - Cores aceitas: - Transparente ou amarelo (cores sólidas ou translúcidas)	321764	unidade	500
07	09	Capa protetora flexível destinada à proteção de radiocomunicadores portáteis (HTs), com as seguintes especificações mínimas: - Características: - Capa protetora flexível e transparente. - Permite acesso aos botões de operação, visor e alto-falante, sem a necessidade de remoção da capa. - Material:	485151	unidade	50

		- Confeccionada em material flexível, transparente e resistente à água, como PVC cristal, TPU (poliuretano termoplástico) ou silicone de alta resistência - Material deve permitir visualização clara da tela e sensibilidade para acionamento dos botões - Impermeável, com sistema estanque - Fixação e transporte: - Com presilha, clipe ou passador que permita fixação em cinto, colete, alça de mochila ou outros suportes táticos			
08	10	Prancha de resgate tipo SLED para motonáutica (jetski), a fim de transporte seguro de vítimas e/ou guarda-vidas, com as seguinte especificações mínimas: - Material: - Núcleo em bloco de Polipropileno D35 (PP), leve e altamente flutuante com densidade entre 1.6lb e 1.9lb; - Revestimento inferior com chapa de alto impacto de 3 mm, - Revestimento superior (deck) também com chapa de alto impacto de 3 mm, - Proteções laterais, do bico e da rabeta em borracha de 5 mm de alto impacto, - Deck e parte inferior com borracha 3D de 25 mm para maior absorção de impacto, aderência e conforto, - Alças anatômicas confeccionadas em mangueira de borracha de 1 polegada, - Parafusos e arruelas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, - Adesivos industriais à prova d'água para colagem interna e externa, - Adesivo de alta performance específico para fixação de partes externas de borracha. - Estrutural: - Shape cortado em CNC para precisão dimensional, - Laminação com resina epóxi e aditivos de carga para resistência mecânica e estrutural, - Sistema de laminação a vácuo dentro de bag industrial, - Reforço estrutural com tecido de fibra de vidro telado, - Colagem estrutural interna com adesivo industrial à prova d'água, - Partes externas de borracha coladas com adesivo de alta performance. - Espessura total de 100 mm (sem alças) e 150 mm (com alças), - Tarugos de nylon de 25 mm embutidos na estrutura para ancoragem das alças, - Base preparada para acoplamento traseiro em jetskis, com suporte para tração e estabilização. - Cordas dinâmicas de backup com 5 mm (tolerância de $\pm 2\%$). - Dimensões e Peso: - Comprimento: 150 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Largura: 90 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura sem alças: 10 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Espessura com alças: 15 cm (tolerância de $\pm 2\%$). - Peso aproximado: entre 15 kg e 17 kg. - Sistema de Acoplamento: - Três pontos de acoplamento: um ponto central superior com tirante fixo duplo (tracionador), para ancoragem direta à motonáutica, e dois pontos laterais com tirantes elásticos duplos (estabilizadores), para permitir o SLED acompanhar as manobras operacionais (total 6 tirantes). - Tirante central fixo duplo (tracionador): - Tracionador construído com tubo de PVC reforçado, atravessado por mangueira siliconada trançada de $\frac{3}{4}$ de polegada (tolerância de $\pm 2\%$) - Par de fitas de poliéster (cinta de carga) de alta tenacidade com costura reforçada passando por dentro de mangueira siliconada, para ancoragem do sistema de tração, com as características: - Resistência a tração e ruptura elevada para garantir fixação segura da prancha ao jetski; - Tratamento para resistência à abrasão, radiação UV e água salgada; - Largura mínima requerida: 35 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 10 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetão de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica. - Dois tirantes laterais elásticos duplos (estabilizadores): - Estabilizadores laterais em tubo de PVC, fixados à prancha SLED por meio de corda elástica, com as características: - Revestimento externo em malha trançada de poliéster de alta tenacidade, resistente a UV, abrasão e água salgada - Largura mínima requerida: 15 mm (tolerância de $\pm 2\%$) - Resistência mínima requerida de 2,5 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Mosquetões de aço inoxidável para conexão segura com a motonáutica. - Equipado com 3 mosquetões (um central e dois laterais) - Todos com alta resistência mecânica de suporte mínimo de 25 kN (tolerância de $\pm 2\%$) - Fabricados em material anticorrosivo (aço inoxidável ou alumínio com tratamento naval) - Próprios para uso em ambiente marinho, - Fechamento de segurança que evite abertura accidental. - Mínimo de quatro alças (Last Chance) em cada lado e uma central superior reforçadas para apoio e tração durante as operações ou treinamentos de resgate, com as características:	291001	unidade	5

- Cinta de carga de 35 mm (tolerância de ±2%)
- Revestida com mangueira de borracha de alto impacto de diâmetro compatível.
- Cor predominantemente branca e amarela, conforme imagem abaixo:



TOTAL

-

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (40364924);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (40825215);
- 1.3.3. A Proposta do Contratado ([DOC SEI](#));
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de **xx de xxx de 20xx** e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual;

2.6. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.7. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

3.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9. O objeto deverá ser entregue no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, somente em dias úteis, das 8:00h às 12:00h.

3.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.20. O valor total da contratação é de **R\$ xx.xxx,xx (xxx reais)**.

5.21. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.22. Os preços são fixos e irredutíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.23. RECEBIMENTO

6.23.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.23.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.23.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.23.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.23.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.23.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.23.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.24. LIQUIDAÇÃO

6.24.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.24.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.24.15.1. o prazo de validade;
- 6.24.15.2. a data da emissão;
- 6.24.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.24.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.24.15.5. o valor a pagar; e
- 6.24.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.24.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.24.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.24.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.25. PRAZO DE PAGAMENTO

6.25.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.25.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.26. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.26.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.26.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.26.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.26.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.27. CESSÃO DE CRÉDITO

- 6.27.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.27.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.27.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.27.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 6.27.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.36. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.37. São obrigações do Contratante:

- 8.37.35. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.37.36. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.37.37. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.37.38. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.37.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.37.40. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.37.41. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.37.42. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.37.43. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 07 (sete) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.37.44. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.37.45. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.37.46. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 8.37.47. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.38. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.38.48. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.38.49. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.38.50. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.38.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.38.52. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.38.53. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.38.54. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.38.55. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.38.56. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.38.57. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.38.58. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.38.59. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.38.60. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.38.61. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.38.62. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.38.63. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.38.64. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.38.65. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.38.66. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.38.67. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.38.68. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.39. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual, por não haver elevado risco de dano à administração em decorrência de eventual inadimplemento por parte da contratada, uma vez que se trata de contratação para fornecimento de bens, com pagamento a ser realizado após entrega do objeto.
- 10.40. Além do exposto no subitem anterior, tem-se que não haverá exigência de garantia contratual da execução visando:
- à economicidade, uma vez que a imposição de garantia contratual onera o valor das propostas apresentadas; e
 - à competitividade, já que a exigência de garantia contratual tem o condão de limitar o número de participantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.41. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.42. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV - **Multa**:
- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.43. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.44. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.44.69. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.44.70. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.44.71. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;

q) as peculiaridades do caso concreto;

r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

s) os danos que dela provierem para o Contratante;

t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.48. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.49. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.50. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.51. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.52. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.52.72. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

u) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

v) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.53. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Corpo de Bombeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.1089.108901 – Aparelhamento de Unidades do CBM;
- **Elemento de Despesa:** 44.90.52.58 - Equipamento de mergulho e salvamento;
- **Fonte de Recursos:** 0.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos - Administração Direta e Indireta ;
- **Valor:** R\$ **xxx (xxx).**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.54. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.55. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.56. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.57. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.58. É eleito o Foro da Comarca da cidade do Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas abaixo identificados.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
Luiz Monteiro da Silva Júnior - CEL QOEM	xxxxx
Comandante Geral do CBMRN	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXX - XXX QPBM
CPF:000.000.000-00

XXXXX - XXX QPBM
CPF:000.000.000-00



Documento assinado eletronicamente por GIOLLIANO PATRÍCIO SILVA DE FARIAS, Soldado QPBM, em 29/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40990466 e o código CRC 3C261309.

Referência: Processo nº 08810104.000441/2025-13 SEI nº 40990466

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

Modelo da Proposta de Preços - Pregão Eletrônico 90.0XX/2024
Processo Administrativo: 08810104.000441/2025-13

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico 90.041/2026 - SEAD, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com **Anexo I**, do Edital:

Item	Produto	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
...						

Descrições Técnicas (detalhamento do produto):

Valor total da proposta:

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Prazo de entrega: 00 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é o _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ** de ** de 2026.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[1] Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.